



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 8444/2024 Vol.1

Data: 15/10/2024 14:25

Assunto: Licitação - Abertura/Licitação - Abertura

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Descrição: ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO -
CONTRATAÇÃO DE DOIS LINKS
CORPORATIVOS DE INTERNET DE 500Mbps
CADA, COM ALTA DISPONIBILIDADE

AUDESP

Data: 25/02/2025

AUTUADO COM

02

FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 128/2024

Observação:

Edital 164/2024 - Data: 17 de janeiro de 2025

Início da fase de lances: 09h10min

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
T. I.	15/10/24				
T. I.	23/10/24				
PAC	30/11/24				
SEH	12/11/24				
PLA	13/11/24				
Gabinete	29/11/24				
SNZ	01/12/24				



Assunto: Abertura de Pregão Eletrônico - Contratação de dois Links Corporativos de Internet de 500Mbps cada, com alta disponibilidade.

À
Secretaria Municipal de Administração,

Solicita-se a abertura de processo administrativo para a tramitação e abertura de pregão eletrônico, para o ano de 2024, no que se refere a Contratação de Empresas para o fornecimento de dois Links de 500Mbps de Internet Corporativo de Alta Disponibilidade, com proteção contra ataques de DDoS. A contratação visa o atendimento do Paço Municipal e Prédios adjacentes interligados pela rede de Fibra Óptica da Prefeitura de Itatiba. A rede adjacente, engloba também Escolas Municipais, UBS e Centros Comunitários. O serviço também é utilizado para a disponibilização de serviços públicos a população.

Salienta-se ainda a necessidade de abertura de um novo processo devido a revogação do Pregão Eletrônico 37/2024 que tratava da contratação para a continuidade da prestação do mesmo serviço, e que sua revogação se deu em virtude de revisão para a adequação do serviço a novas demandas.

Atenciosamente,

Itatiba, 15 de outubro de 2024



Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Números das requisições: **1824/2024, 1826/2024 e 1829/2024.**

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O acesso à Internet tornou-se um serviço essencial as operações dos órgãos públicos, tanto para os agentes públicos na execução das suas funções, bem como para o munícipe na utilização dos serviços públicos através desse canal de comunicação.

O processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet dedicado, é essencial para agilizar procedimentos correlatos a administração municipal, haja vista que a necessidade de conexão com esses tipos de serviços favorece e muitas vezes é requerida, para a execução das tarefas diárias de maneira ágil rápida e flexível, não limitando o ambiente trabalho do usuário, unicamente a sua mesa de trabalho. A evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de Internet tornou esse serviço indispensável para o desenvolvimento e fornecimento dos serviços prestados pela Administração Municipal. Com a crescente demanda de serviços digitais que são oferecidos em plataforma de nuvem, faz-se necessário a adoção de um acesso à internet confiável e estável, com nível de serviço e de suporte que possa cumprir as expectativas da gestão municipal, bem como acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços on-line aos munícipes.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

A prestação de serviço de internet dedicada é um recurso utilizado de forma global por todas as Secretarias Municipais. O custeio do serviço será rateado entre as Secretarias Municipais de Governo (24%), Saúde (24%) e Educação (52%).

Por se tratar de um recurso e serviço tecnológico, a gestão do contrato bem como, toda a gestão técnica do serviço será realizado pelo Departamento de Tecnologia, através da Secretaria de Governo, de acordo com o que rege o Decreto Municipal 7.102/2018 que - "Regulamenta o uso apropriado dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Prefeitura do Município de Itatiba".



IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por ser tratar de um serviço essencial, a natureza de contratação será continuada, através da prestação de serviço aferido e pago mensalmente.

Todos os requisitos definidos buscam a prestação de um serviço com alta disponibilidade (99,50% para cada link, com resultante combinada de 99,9975%) e qualidade, alinhados a essencialidade da necessidade do serviço. Os requisitos definidos foram embasados em serviços oferecidos no mercado, pela maioria dos prestadores de serviço da área, desta forma a não prejudicar a ampla concorrência. A tecnologia utilizada na disponibilização do serviço, também já é conhecida e dominada pelos profissionais do Departamento de Tecnologia, de forma a não prejudicar a sua implementação e gestão.

Considerando que dois links de Internet de um mesmo provedor, podem ter pontos de convergência em comum para tráfego de dados, que podem ser de forma lógica ou através de cabeamento físico. E que mesmo quando utilizado em estrutura de cabeamento separados, podem, em alguns trechos, compartilhar de uma mesma trajetória de postes, caracterizando um ponto de falha comum.

E que da mesma forma o ponto de convergência comum pode ocorrer na estrutura interna dos equipamentos que compõem a estrutura do provedor até a sua saída para a rede mundial de computadores.

E que a contratação de dois links de alta disponibilidade, ambos com porcentagem de 99,5%, a taxa combinada de disponibilidade é calculada pela fórmula abaixo:

$$D_{total} = 1 - [(1 - D_1) \times (1 - D_2)]$$

Resultando em uma taxa de disponibilidade combinada de 99,9975%.

Conclui-se que os requisitos acima só poderão ser atingidos, com a exigência de contratação de fornecedores distintos e totalmente independentes em termos de infraestrutura, no que compõe a estrutura de rua e interna. Entende-se ainda que esse modelo também é vantajoso economicamente, tendo em vista que um link com disponibilidade 99,9975%. (Disponibilidade combinada), costuma ter custo bem mais elevado e sujeito a disponibilidade restrita em diversas localidades.



V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Almeja-se a contratação de dois links de Internet com velocidade de 500Mbps/s com serviços de proteção Anti-DDoS, para cada lote, que devem ser fornecidos por empresas distintas.

A velocidade contratada será de 1Gbit/s, considerando o uso combinado, de dois links de 500Mbps/s. Os valores foram observados, tendo em base a demanda observada na contratação do serviço do pregão 53/2019 a crescente demanda por novos serviços observada nos últimos 24 meses. O contrato será de 12 meses, prorrogável no interesse de ambas as partes e comprovada a vantajosidade econômica. A contratação do serviço de proteção ataques de negação de serviço Anti-DDOs, adiciona uma camada adicional de segurança contra-ataques cibernéticos que buscam tornar indisponível qualquer recurso, que interliga a Prefeitura a rede mundial de computadores (Internet), tanto no uso interno, como para a disponibilização dos serviços à população.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado e considerado de forma a contratar a prestação do serviço no nível da necessidade das demandas municipais, sem prejudicar a ampla concorrência no certame. Aliado a essa questão, foi levado em questão as experiências observadas, na contratação realizada no pregão 112/2019, bem como os requisitos técnicos observados em editais de outros órgãos públicos das diversas esferas.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao levantamento de preços, informamos de acordo com artigo 23-IV da Lei Federal 14.133/2021, que foi solicitado a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço de fornecimento de links de IP dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps similar ao ora contratado, os orçamentos nas folhas seguintes nesse processo, foram considerados para a definição da estimativa de preços, de acordo com os fornecedores que responderam a estimativa de preços solicitadas.



VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma continuada, com pagamentos mensais, com a aferições no mesmo período para a comprovação da efetividade da prestação. Trata-se do modelo mais viável para serviços essenciais e de prestação contínua. A contratação será separada em dois lotes distintos, que devem ser fornecidos por diferentes fornecedores, conforme justificativa já apresentada na seção - IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há processos correlatos.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se da continuidade de contratação, dos serviços de Tecnologia da Informação, já utilizados na gestão municipal, portanto já previsto no planejamento anual.

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não, há necessidade.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Todo o estudo técnico e requisitos listados em edital, buscam a contratação de um serviço de alta complexidade técnica, que deverá ao mesmo tempo, ter alta disponibilidade, de forma a não prejudicar a sua utilização como ferramenta de trabalho essencial a prestação dos serviços públicos.

Tanto a velocidade contratada, como o serviço de proteção Anti-DDoS permitirão a utilização dos serviços correlatos, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma adequadamente dimensionada durante todos os 12 meses do contrato, sem qualquer prejuízo a municipalidade e aos servidores públicos.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

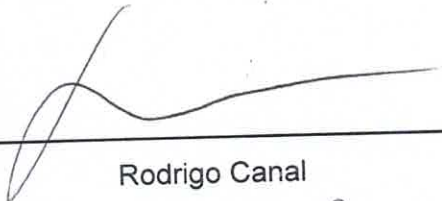


Não há, trata-se de um serviço contratado e entregue em forma de uma terminação em rede de dados no local de instalação determinado.

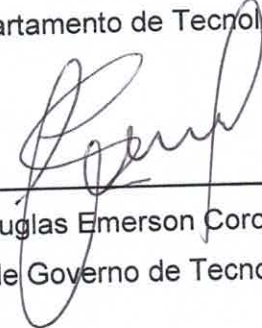
XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps, com serviço de proteção Anti-DDoS, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Itatiba, 15 de outubro de 2024.



Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia



Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



Análise de Risco para Contratação de Serviço de Internet Dedicada com Proteção contra Ataques de Negação de Serviço

Introdução

Este documento apresenta uma análise detalhada dos riscos associados à contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) para atender às necessidades da Prefeitura de Itatiba, conforme as concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

A análise visa identificar e mitigar os riscos associados à contratação deste serviço.

Contexto

O serviço de internet dedicada com proteção contra ataques DDoS é essencial para garantir a conectividade e a segurança dos sistemas e serviços online da Prefeitura de Itatiba.

Este documento é parte integrante do processo licitatório e tem por objetivo fornecer informações detalhadas sobre os riscos técnicos e operacionais envolvidos na contratação deste serviço.

Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de internet dedicado é essencial para agilizar os procedimentos correlatos à Prefeitura de Itatiba.

A evolução tecnológica se tornou indispensável para o desenvolvimento dos serviços prestados pela Prefeitura, com a crescente demanda por serviços digitais oferecidos em plataformas de nuvem, é necessário adotar um acesso à internet confiável e estável, que possa cumprir as expectativas da gestão municipal e acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços online aos munícipes, bem como oferecer qualidade e segurança aos nossos sistemas oferecidos em nossa sede no modelo on-premise.

Riscos Identificados

1 - Interrupções no Serviço de Internet:



- **Descrição:** Possibilidade de interrupções no serviço de acesso à internet devido a falhas técnicas, manutenção programada, eventos externos como desastres naturais ou falhas na infraestrutura de rede. Falhas técnicas na infraestrutura de rede podem resultar em interrupções no serviço de internet, afetando a disponibilidade dos sistemas e serviços online da prefeitura.
- **Probabilidade:** Moderada
- **Impacto:** Alto

2 - Ataques de Negação de Serviço (DDoS):

- **Descrição:** Risco de ataques cibernéticos, como ataques de negação de serviço, que podem resultar em indisponibilidade do serviço de internet e comprometimento da segurança dos dados. Ataques DDoS podem causar indisponibilidade dos serviços online da prefeitura, prejudicando a operacionalidade e o acesso dos cidadãos e funcionários municipais.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Muito Alto

3 - Vulnerabilidades de Segurança da Rede:

- **Descrição:** Possíveis vulnerabilidades na infraestrutura de rede que podem ser exploradas por ataques cibernéticos, comprometendo a integridade e a confidencialidade dos dados. Vulnerabilidades na infraestrutura de rede podem ser exploradas por invasores para comprometer a integridade e a confidencialidade dos dados da prefeitura.
- **Probabilidade:** Moderada
- **Impacto:** Alto

4 – Não Conformidade Com os Regulamentos da Anatel:

- **Descrição:** Possíveis penalidades legais e financeiras devido à não conformidade com os regulamentos estabelecidos pela ANATEL para a prestação de serviços de telecomunicações.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Médio

5 – Dependência de um único fornecedor:

- **Descrição:** Contratação de dois links de um único fornecedor, pode ocasionar pontos de falha em comum causando a interrupção de serviços e inviabilizando a redundância de links.
- **Probabilidade:** Baixa



- **Impacto:** Muito Alto

Estratégias de Mitigação

1 – Especificação Contratual Detalhada

- Especificar claramente os requisitos de serviço, incluindo garantias de disponibilidade, largura de banda mínima, tempo de resposta para resolver problemas e procedimentos de segurança.

2 - Implementação de Medidas de Proteção contra DDoS:

- Exigir que a empresa contratada implemente medidas robustas de proteção contra ataques de negação de serviço, como sistemas de detecção e prevenção de intrusões (IDPS), firewalls avançados e serviços de mitigação de DDoS.

3 - Auditorias de Segurança Regular:

- Realizar auditorias de segurança regulares na infraestrutura de rede para identificar e corrigir possíveis vulnerabilidades, garantindo a conformidade com os padrões de segurança estabelecidos.

3 – Exigência de Contratação de dois fornecedores distintos:

- Estabelecer em edital a exigência que a contratação deve ser realizada em dois lotes distintos, que deverá ter obrigatoriamente vencedores únicos.

Conclusão

A análise de risco destaca os principais riscos associados à contratação do serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço para a Prefeitura de Itatiba.

A implementação das estratégias de mitigação propostas garantirá a segurança, disponibilidade e conformidade regulatória do serviço, atendendo às necessidades da prefeitura e protegendo seus ativos de informação contra ameaças cibernéticas.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Deverão ser contratadas duas prestadoras de serviços diferentes para as características técnicas idênticas, sendo que a empresa vencedora de um lote não poderá ser vencedora de outro lote, a fim de manter o serviço de alta disponibilidade e tolerância a falhas por interrupção de serviço.

JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de internet dedicado, são essenciais para agilizar procedimentos correlatos a esta Prefeitura, haja vista que a necessidade de conexão com esse tipo de serviços favorecem a execução das tarefas diárias de maneira ágil rápida e flexível, e é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário. A evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de internet tornou indispensável para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Prefeitura.

Com a crescente demanda de serviços digitais que são oferecidos em plataforma de nuvem, faz-se necessário a adoção de um acesso a internet confiável e estável, com nível de serviço capaz, e de suporte que possa cumprir as expectativas da gestão municipal. Bem como acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços on-line aos municípios.

Com o intuito de manter a alta disponibilidade do serviço de acesso a internet, optamos por dividir nosso acesso primário em dois prestadores diferentes, em um ambiente redundante, tendo assim rotas alternativas para eventuais interrupções de serviços, mas também, divisão de carga de tráfego de rede.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LINK DEDICADO

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;

- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados sobre disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de

Contratante;

- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à Internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;

- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

- Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
- Consumo da banda do link, informado em vários períodos; conforme necessidade da CONTRATANTE;

- Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução;
- Relatório de falhas (up/down);
- Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- Correlação de variáveis do serviço;
- Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- Status do Serviço;
- Alarmes em tempo real;

Monitoramento Proativo: Serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para camada de rede.

ATENDIMENTO

- Abertura de Chamados - As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas da CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

- Fluxo de Atendimento - Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

- A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a descontos, que serão liquidados mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no mês;

te = tempo excedido em minutos; Nd = Número de dias no mês.

Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;

protocolado junto a concessionária contemplando o trecho de atendimento para aprovação.

- A conexão do Datacenter da CONTRATANTE até o POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA deverá ser direta, sem utilização de redes ou infraestruturas de terceiros.
- O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções (Download e Upload).
- Não deve haver custo por volume de dados trafegados no enlace.
- Os links devem prover comunicação de dados em IPv4 e IPv6, em conformidade com os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force), inclusive com suporte a MTU (Maximum Transmission Unit) de 1500 bytes.
- Não será permitido como trânsito IPv6, qualquer técnica de tunelamento (TEREDO, ISATAP, 6to4).
- As CONTRATADAS deverão apresentar a topologia atualizada dos circuitos, por meio digital e/ou impresso, com identificação dos elementos de infraestrutura, rotas/caminhos e equipamentos de telecomunicações envolvidos, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- É facultado à CONTRATANTE a realização de diligências no ambiente da CONTRATADA para comprovação dos requisitos solicitados.
- A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e ASN (Autonomous System Number) próprios, devidamente registrados.
- Medições para a composição da Base de Métricas:
 - Disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,2% (noventa e nove e dois décimos por cento).
 - Taxa de perda de pacotes menor que 1% entre os equipamentos da CONTRATANTE e a saída da operadora para a internet.
 - Latência entre os equipamentos da CONTRATANTE e os equipamentos da CONTRATADA não poderá ser superior a 5 ms (cinco milissegundos) em medições aleatórias.
- O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções (Download e Upload).
- Técnico-Profissional:
A proponente deverá manter em seu quadro um Responsável Técnico com credenciamento ativo no CREA, que será responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários à entrega do objeto desta contratação, devendo apresentar vínculo profissional com a empresa e registro no CREA, no momento da convocação para assinatura de contrato.
- O acesso a ser utilizado para a prestação do serviço "last mile" deverá empregar tecnologia

- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- O prazo de instalação por lote, é de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;
- Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;
- Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE;

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS

- Apresentar Certificado de Autorização Para Exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- Apresentar Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica (PJ), do qual conste que a Licitante prestou ou está prestando serviços à emissora, mediante contrato, por pelo menos 12 (doze) meses consecutivos, serviços de comunicação de dados compatíveis com o objeto desta licitação - o que inclui a instalação, manutenção e operação de circuitos de fibra óptica e dos respectivos equipamentos de comunicação de dados, o encaminhamento de tráfego de dados em IPv4, e a prestação de suporte técnico especializado, com taxa de transferência mínima de idêntica ao valor solicitado neste documento, índice de disponibilidade mensal mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses o serviço de proteção contra ataque distribuídos de negação de serviço (DDoS na sigla em inglês).
- Apresentar Declaração que comprove a capacidade de troca de tráfego do Backbone IP da Contratada com outros Backbones na banda especificada no Edital.
- Apresentar Declaração emitida pela licitante de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação.
- Apresentar Comprovante e/ou Protocolo de atendimento à Norma Técnica GED-270, que trata do compartilhamento de postes de rede elétrica, dentro do prazo de até 30 (Trinta) dias após a finalização da instalação, ou apresentar nota de serviço / nota técnica

de fibra óptica, interligado desde o POP ao roteador point of presence, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá possuir no Brasil uma infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
 - A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;
 - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;
 - O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprovação ou rejeitá-la.
 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.
 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
 - O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.
 - A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
 - A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.
 - Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Buscamos melhorar a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de conectividade à internet. Para isso, decidiu-se dividir a contratação em dois lotes distintos, permitindo a participação de diferentes operadores. Cada lote será adjudicado a um licitante diferente, assegurando que os links sejam fornecidos por operadores distintas com infraestruturas completamente independentes. Isso minimiza riscos de indisponibilidade, pois a falha em um link não comprometerá o outro. Além disso, essa estratégia possibilita negociar melhores condições comerciais para cada serviço específico.

Optou-se pelo parcelamento do objeto para que seja possível obter as melhores condições comerciais para cada tipo de serviço demandado e assegurar a alta disponibilidade do serviço de conectividade da Contratante pelo fornecimento de links por operadoras distintas.

Os licitantes poderão habilitar-se em ambos os lotes, porém somente será adjudicado um licitante para cada lote, sendo o vencedor do Lote 1 inabilitado para a homologação do Lote 2 e vice e versa.

A solução de Link de dados dedicado (Lotes 1 e 2) referem-se à conexão à internet por enlace de fibra óptica desde o backbone da operadora até as instalações da Contratante, com capacidades de transmissão e números de IPs públicos disponíveis de acordo com a necessidade da Contratante, e serviços de proteção Anti DDoS.

Os licitantes, quer seja a primeira ou segunda vencedoras, não poderão utilizar elementos da infraestrutura da outra (fibra, roteadores, conversores, última milha, backbones etc.). Os links terão total independência e a falha em um não poderá afetar o outro.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Lote	Produto	Site	Endereço
1	LINK DEDICADO 500 MBPS Com Proteção Anti-DDoS	1	Paço Municipal Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205
2	LINK DEDICADO 500 MBPS Com Proteção Anti-DDoS	2	Centro de Formação – Antigo Paço Municipal Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249 23°00'55"S 46°50'12"W 23°00'56"S 46°84'10"W

MODELO DA PROPOSTA
SOLUÇÃO LINK DEDICADO +ANTI DDOS

LINK DEDICADO
Lote 1 (Paço Municipal)

Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205)				
Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor mensal	Valor 12 meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$	R\$
2	Serviço Anti DDoS	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	R\$

LINK DEDICADO				
Lote 2 (Centro de Formação - Antigo Paço Municipal)				
Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249)				
Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor mensal	Valor 12 meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$	R\$
2	Serviço Anti DDoS	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL			R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL			R\$	R\$

PROPOSTA

Razão social: B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ nº 32.799.248/0001-50

Endereço: Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 438 - Anexo 458, Galpão 2 – Macuco – Valinhos – SP

Fone: (19) 3515-7204 **Celular:** (19) 99635-2655

E-mail: licitacoes@netturbo.com.br

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

LINK DEDICADO - LOTE 1				
Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor mensal	Valor 12 meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$ 3500,00	R\$ 42.000,00
2	Serviço Anti DDoS	1	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 4500,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 54.000,00
LINK DEDICADO - LOTE 2				
Item	Descrição e Especificações	Quantidade Mensal	Valor mensal	Valor 12 meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$ 3500,00	R\$ 42.000,00
2	Serviço Anti DDoS	1	R\$ 1000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 4500,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 54.000,00

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos itens descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).
- A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

Valinhos, 26 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br NICOLY PALMONARI LIMA
Data: 27/09/2024 09:57:06-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

www.netturbo.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME FANTASIA: VMAX DIGITAL		
RAZÃO SOCIAL: VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.		
CNPJ: 07.685.452/0001-01		
INSC. EST.: 382.213.637.110		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS GILLI, 11		BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO
CIDADE: ITATIBA	CEP: 13.251-332	E-MAIL: licitacao@vmax.com.br
TELEFONE(S): 11 4856-1223 - 11 4894-8000		
CONTATO DA LICITANTE: SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO		TELEFONE: 11 94287-0804
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL (001)		AGÊNCIA: 799-4 CONTA BANCÁRIA: 29052-1

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LINK DEDICADO LOTE 01 (PAÇO MUNICIPAL) Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205					
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
1	Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MÊS	1	R\$ 2.500,00	30.000,00
2	Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MÊS	1	R\$ 1.200,00	14.400,00
Valor Total MENSAL: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos Reais).					
Valor Total ANUAL: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos Reais).					

LINK DEDICADO LOTE 02 (CENTRO DE FORMAÇÃO - ANTIGO PAÇO MUNICIPAL) Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249					
ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 12 MESES (R\$)
1	Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MÊS	1	R\$ 2.500,00	30.000,00
2	Serviço Anti-DDOs para Link de IP Dedicado de Internet com velocidade de 500Mbps	MÊS	1	R\$ 1.200,00	14.400,00
Valor Total MENSAL: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos Reais).					
Valor Total ANUAL: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos Reais).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do certame.

DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos pra atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

solange@vmaxdigital.com.br

Itatiba, 25 de setembro de 2024.

Assinado

SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO - RG Nº 27.736.855-8

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA

MATRIZ - CNPJ 07.685.452/0001-01 RUA ANTONIO CARLOS GILLI, 11, JD STO ANTONIO, ITATIBA/SP, CEP: 13.251-332.



www.vmax.com.br



11 4856-1223



licitacao@vmax.com.br

D4Sign 5a8c8fc9-78aa-4e25-a161-28a8f564ee3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



07.685.452/0001-01

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA.

Rua Antonio Carlos Gilli, 11
Bairro: Jardim Santo Antonio-CEP:13.251-332
ITATIBA-SP

VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA

MATRIZ - CNPJ 07.685.452/0001-01 RUA ANTONIO CARLOS GILLI, 11. JD STO ANTONIO, ITATIBA/SP, CEP: 13.251-332.



www.vmax.com.br



11 4856-1223



licitacao@vmax.com.br

D4Sign 5a8c8fc9-78aa-4e25-a161-28a8f564ee3d - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52.



PROPOSTA 25-09-2024 docx

Código do documento 5a8c8fc9-78aa-4e25-a161-28a8f564ee3d

Assinaturas



Solange Regina de Menezes Mendonça Falcão
solange@vmaxdigital.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Sep 2024, 16:39:28

Documento 5a8c8fc9-78aa-4e25-a161-28a8f564ee3d **criado** por SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e). Email:solange@vmaxdigital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-25T16:39:28-03:00

25 Sep 2024, 16:40:29

Assinaturas **iniciadas** por SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e). Email: solange@vmaxdigital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-25T16:40:29-03:00

25 Sep 2024, 16:40:39

SOLANGE REGINA DE MENEZES MENDONÇA FALCÃO **Assinou** (6bd9a3ff-c9f8-4a42-ac34-9926759aac9e) - Email: solange@vmaxdigital.com.br - IP: 189.14.95.243 (189-14-95-243.vmaxnet.com.br porta: 16820) - Geolocalização: -22.9965824 -46.8353024 - Documento de identificação informado: 259.842.288-07 - DATE_ATOM: 2024-09-25T16:40:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):781d21db5566175c619d8bd99daba2506003f597856676fe34d27d6e0c3cc400
(SHA512):be6283a7fe811671d1ff7b43ff0d7826475957e55b83f9c29e2329859855529da7889438e3c35921973ee45e452eca290bbb8ac9c917babd052c45900888a075

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda
CNPJ 29.884.191/0001-83- I.E. 119.145.097.117
Rua Cubatão, 945 - Sala 114 - Vila Mariana - CEP 04013-043 - São Paulo - SP

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta: 3969631 | 23/09/2024
Elaborada para: PREFEITURA DE ITATIBA 1
CNPJ: 50122571000177

Escopo: Disponibilização de infraestrutura de conectividade.
Capacidade: 500Mbps Full Duplex
Locais: Avenida Luciano Consoline 600 - 13253205
- Itatiba - SP

Link Dedicado				
Item	Descrição e Especificação	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$2.728,00	R\$32.736,00
2	Serviço Anti DDoS	1	R\$1.000,00	R\$12.000,00
Valor Total Mensal				R\$3.728,00
Valor Total Anual				R\$44.736,00

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, bem como quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como custos de interconexão com outras operadoras, quando aplicáveis.



Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda
CNPJ 29.884.191/0001-83- I.E. 119.145.097.117
Rua Cubatão, 945 - Sala 114 - Vila Mariana - CEP 04013-043 - São Paulo - SP

Proponente: Hostfiber Comunicação Multimídia LTDA
Endereço: Rua Cubatão, 945 - Sala 114 - Vila Mariana - CEP 04013-043 - São Paulo - SP
Telefone para contato: 11917759343
CNPJ: 29.884.191/0001-83
Inscrição Estadual: 119.145.097.117

São Paulo, 23 de setembro de 2024

Gleiton Almeida

Gleiton Almeida
RG: 43.610.640-1

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Setembro 2024, 10:49:46



Status: Assinado

Documento: Proposta Comercial Itatiba 1.Pdf

Número: 2ba6aee9-5a81-41c7-9ea5-8c91c090346b

Data da criação: 23 Setembro 2024, 11:29:11

Hash do documento original (SHA256): 5efe691100a187ca525930ede27c67fda6cb9c5b271a19f86eb602af8e422eff Assinaturas 1 de

1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

GLEITON ALMEIDA

Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 10:49:46 Token: 25d9c933-13e9-4698-8442-3ba4a6262b5a



Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda
CNPJ 29.884.191/0001-83- I.E. 119.145.097.117
Rua Cubatão, 945 - Sala 114 - Vila Mariana - CEP 04013-043 - São Paulo - SP

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta: 3969633 | 23/09/2024
Elaborada para: PREFEITURA DE ITATIBA 2
CNPJ: 50122571000177

Escopo: Disponibilização de infraestrutura de conectividade.
Capacidade: 500Mbps Full Duplex | Locais:
Praça Quinze de Novembro 0 - 13250249 - Itatiba - SP

Link Dedicado				
Item	Descrição e Especificação	Quantidade Mensal	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	LINK DEDICADO 500 MBPS	1	R\$2.316	R\$27.792,00
2	Serviço Anti DDoS	1	R\$1.000,00	R\$12.000,00
Valor Total Mensal				R\$3.316,00
Valor Total Anual				R\$ 39.792,00

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, bem como quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como custos de interconexão com outras operadoras, quando aplicáveis.



Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda
CNPJ 29.884.191/0001-83- I.E. 119.145.097.117
Rua Cubatão, 945 - Sala 114 - Vila Mariana - CEP 04013-043 - São Paulo - SP

Proponente: Hostfiber Comunicação Multimídia LTDA
Endereço: Rua Cubatão, 945 - Sala 114 - Vila Mariana - CEP 04013-043 - São Paulo - SP
Telefone para contato: 11917759343
CNPJ: 29.884.191/0001-83
Inscrição Estadual: 119.145.097.117

São Paulo, 23 de setembro de 2024

Gleiton Almeida

Gleiton Almeida
RG: 43.610.640-1

ZapSign 966c0a2b-5272-463c-95cf-6bae3393b86f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Setembro 2024, 10:50:36

Status: Assinado

Documento: Proposta Comercial Itatiba 2.Pdf

Número: 966c0a2b-5272-463c-95cf-6bae3393b86f

Data da criação: 23 Setembro 2024, 11:32:52

Hash do documento original (SHA256): 9679c29740ea2f854b47434010952404d9d116611fed15908f0ae3b8a32a32f3 Assinaturas 1



de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

GLEITON ALMEIDA

Data e hora da assinatura: 24 Setembro 2024, 10:50:35 Token: b40299ac-30e0-4a5e-8dfd-470e1d9709fd

Pontos de atendimento

Telefone: + 5511992308053

E-mail: gleiton@hostfiber.com.br

	Luciano Consoline		Antigo Paço	
	Link Site 01	DDoS Site 01	Link Site 02	DDoS Site 02
Hostfiber	R\$ 2.728,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.316,00	R\$ 1.000,00
NetTurbo	R\$ 3.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.000,00
Vmax Digital	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
Preço Médio	R\$ 2.909,33	R\$ 1.066,67	R\$ 2.772,00	R\$ 1.066,67
			R\$ 7.814,67	R\$ 93.776,00

Porcentagem de rateio, de acordo com o Pregão 53/2019 e usabilidade do Serviço

Pregão 53/2019	
Secretaria de Saúde	24,00%
Secretaria de Governo	24,00%
Secretaria de Educação	52,00%

	Link Site 01	DDoS Site 01	Link Site 02	DDoS Site 02
Saúde - 24%	R\$ 698,24	R\$ 256,00	R\$ 665,28	R\$ 256,00
Governo - 24%	R\$ 698,24	R\$ 256,00	R\$ 665,28	R\$ 256,00
Educação - 52%	R\$ 1.512,85	R\$ 554,67	R\$ 1.441,44	R\$ 554,67
	R\$ 2.909,33	R\$ 1.066,67	R\$ 2.338,67	R\$ 1.066,67

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1824 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

· RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço	MES	12,000	698,2400	8.378,88

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
 - Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
 - O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
 - Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
 - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
 - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
 - Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
 - Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
 - Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
 - O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
 - A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
 - Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
 - O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
 - No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
 - Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.
- BACKBONE**
- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
 - O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
 - A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
 - A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
 - O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
 - Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
 - Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
 - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
 - A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
 - A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
 - Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
 - A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
 - A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
 - A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
 - A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
 - Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS****1824 / 2024****Unidade Administrativa Requisitante****002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****Usuário RC****RCANAL****DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

2 2.05.26.0506-6 - Serviço**MES****12,000****665,2800****7.983,36****LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02****Localização****CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL****Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249**

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1824 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**BACKBONE**

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%.
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

3 2.05.26.0507-4 - Serviço

MES

12,000

256,0000

3.072,00

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS

1824 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

4 2.05.26.0508-2 - Serviço

MES

12,000

256,0000

3.072,00

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02

Localização

CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL

Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja

**Prefeitura do Município de Itatiba**

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE**SERVIÇOS****Número RS**

1824 / 2024

Unidade Administrativa Requiritante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ele originado de uma ou mais fontes.

h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

Contratação referente ao Site 02 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

Estimativa de Custo Total

22.506,24

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** RUA: MARCOS DIAN**Bairro:** JD.DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Contratação do link de Internet Corporativo de Internet, para atender as demandas do Município de Itatiba.

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Itatiba

Depto. Requiritante
09/10/2024**Secretário**
09/10/2024**Autorização do Responsável**
____/____/2024

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**
1829 / 2024**Unidade Administrativa Requisitante**

002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
RCANAL**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço	MES	12,000	1.512,8500	18.154,20

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1829 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria da Educação: 52%.

2	2.05.26.0506-6 - Serviço	MES	12,000	1.441,4400	17.297,28
---	--------------------------	-----	--------	------------	-----------

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02**Localização****CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL**

Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.



Prefeitura do Município de Itatiba
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS
1829 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
 RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria da Educação: 52%.

3 2.05.26.0507-4 - Serviço

MES

12,000

554,6700

6.656,04

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

RCANAL - RODRIGO CANAL		Data/Hora: 16/10/2024 14:23:33		Página: 4	
		Prefeitura do Município de Itatiba 009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número RS 1829 / 2024		Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI			Usuário RC RCANAL
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service); A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE. a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos. c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados; d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras. e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos. f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4; g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes. h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico. Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria da Educação: 52%.					
4	2.05.26.0508-2 - Serviço	MES	12,000	554,6700	6.656,04
SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02					
Localização					
CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL					
Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249					
A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service); A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE. a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos. c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados; d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras. e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos. f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4; g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja					

RCANAL - RODRIGO CANAL		Data/Hora: 16/10/2024 14:23:33		Página: 5	
		Prefeitura do Município de Itatiba 009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número RS 1829 / 2024		Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI			Usuário RC RCANAL
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
ele originado de uma ou mais fontes. h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico. Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria da Educação: 52%.					
				Estimativa de Custo Total	48.763,56
Dotação		Elemento da Despesa			
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE		Bairro: JD.DE LUCCA			
Observações Gerais					
Estimativa de Custo Realizada na					
Fonte de Recursos/Convênio					
Justificativa da Compra					
Depto. Requisitante 10/10/2024		 Secretário 10/10/2024		Autorização do Responsável ____/____/2024	

Sueli de Moraes Tuon
RG.: 9.815.174-5
Secretária de Educação

RCANAL - RODRIGO CANAL		Data/Hora: 16/10/2024 14:20:37		Página: 1	
		Prefeitura do Município de Itatiba 002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número RS 1826 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI			Usuário RC RCANAL	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Localização PAÇO MUNICIPAL Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205	MES	12,000	698,2400	8.378,88
- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. - Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: - O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE; - Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica; - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso; - Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; - Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA - Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60; - O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante; - A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800; - Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado; - O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação; - No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6. - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. - Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço. BACKBONE - O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; - O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item. - A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais. - A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado; - O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros; - Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto; - Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1% - Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%. - A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante; - A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros; - Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado; - A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente; - A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido; - A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação; - A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço; - Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da					

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1826 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Governo: 24%.

2	2.05.26.0506-6 - Serviço	MES	12,000	665,2800	7.983,36
---	--------------------------	-----	--------	----------	----------

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02

Localização

CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL

Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS****Número RS**
1826 / 2024**Unidade Administrativa Requisitante**

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC
RCANAL**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO****BACKBONE**

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Formação - Rateio Secretaria de Governo: 24%.

3 2.05.26.0507-4 - Serviço

MES

12,000

256,0000

3.072,00

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Cpnsoiline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

RCANAL - RODRIGO CANAL		Data/Hora: 16/10/2024 14:20:38		Página: 4	
		Prefeitura do Município de Itatiba 002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI 002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	
Número RS 1826 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI			Usuário RC RCANAL	
DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO					
A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service); A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE. a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos. c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados; d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras. e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos. f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4; g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes. h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico. Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Governo: 24%.					
4	2.05.26.0508-2 - Serviço	MES	12,000	561,2800	6.735,36
SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02					
Localização					
CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL					
Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249					
A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service); A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE. a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis. b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos. c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados; d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras. e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos. f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4; g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja					



Prefeitura do Município de Itatiba
002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI
002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS

Número RS 1826 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ele originado de uma ou mais fontes.
h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.
Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

Estimativa de Custo Total	26.169,60
----------------------------------	------------------

Dotação	Elemento da Despesa
----------------	----------------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD.DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação do link de Internet Corporativo de Internet, para atender as demandas do Município de Itatiba.

Depto. Requisitante 10/10/2024	Secretário 10/10/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8444/2024

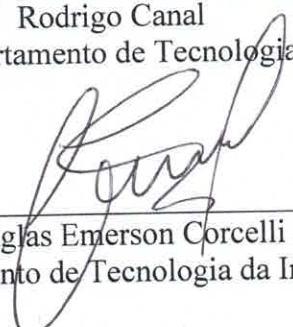
Após nova revisão do termo de referência, solicita-se a substituição do antigo que consta nas folhas de 11 à 16, pelo novo descritivo nas páginas em sequência.

Atenciosamente,

Itatiba, 25 de outubro de 2024.



Rodrigo Canal
Departamento de Tecnologia



Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação.

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo 02 (dois) links dedicados 500 MBPS, com proteção Anti-DDoS.

A Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de internet dedicado, são essenciais para agilizar procedimentos correlatos a esta Prefeitura, haja vista que a necessidade de conexão com esses tipos de serviços favorecem a execução das tarefas diárias de maneira ágil rápida e flexível, e é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário. A evolução tecnológica experimentada dos últimos anos no conceito de internet tornou indispensável para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Prefeitura.

Com a crescente demanda de serviços digitais que são oferecidos em plataforma de nuvem, faz-se necessário a adoção de um acesso a internet confiável e estável, com nível de serviço capaz, e de suporte que possa cumprir as expectativas da gestão municipal. Bem como acompanhar a crescente demanda em oferecer serviços on-line aos munícipes.

Com o intuito de manter a alta disponibilidade do serviço de acesso a internet, optamos por dividir nosso acesso primário em dois prestadores diferentes, em um ambiente redundante, tendo assim rotas alternativas para eventuais interrupções de serviços, mas também, divisão de carga de tráfego de rede.

Buscamos melhorar a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de conectividade à internet. Para isso, decidiu-se dividir a contratação em dois lotes distintos, permitindo a participação de diferentes operadoras. Cada lote será adjudicado a um licitante diferente, assegurando que os links sejam fornecidos por operadoras distintas com infraestruturas completamente independentes. Isso minimiza riscos de indisponibilidade, pois a falha em um link não comprometerá o outro. Além disso, essa estratégia possibilita negociar melhores condições comerciais para cada serviço específico. Desta forma uma mesma licitante poderá se CREDENCIAR nos dois lotes, sendo que, uma vez declarada vencedora do lote 01, será

automaticamente desclassificada do lote 02.

Optou-se pelo parcelamento do objeto para que seja possível obter as melhores condições comerciais para cada tipo de serviço demandado e assegurar a alta disponibilidade do serviço de conectividade da Contratante pelo fornecimento de links por operadoras distintas.

A solução de Link de dados dedicado (Lotes 1 e 2) referem-se à conexão à internet por enlace de fibra óptica desde o backbone da operadora até as instalações da Contratante, com capacidades de transmissão e números de IPs públicos disponíveis de acordo com a necessidade da Contratante, e serviços de proteção Anti DDoS.

Os licitantes não poderão utilizar elementos da infraestrutura da outra (fibra, roteadores, conversores, última milha, backbones etc.). Os links terão total independência e a falha em um não poderá afetar o outro.

II - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Lote 01

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LINK DEDICADO 500 MBPS Com Proteção Anti-DDoS	Mês	12		
2	Serviço Anti DDoS	Mês	12		

Local: Paço Municipal - Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 - 23°00'55"S 46°50'12"W

Lote 02

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LINK DEDICADO 500 MBPS Com Proteção Anti-DDoS	Mês	12		

2	Serviço Anti DDoS	Mês	12	
Local: Centro de Formação – Antigo Paço Municipal - Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249 - 23°00'56"S 46°84'10"W				

ESPECIFICAÇÕES:

- Deverão ser contratadas duas prestadoras de serviços diferentes para as características técnicas idênticas, sendo que a empresa vencedora de um lote não poderá ser vencedora de outro lote, a fim de manter o serviço de alta disponibilidade e tolerância a falhas por interrupção de serviço.
- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
 - O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
 - Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
 - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 95,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;

- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA;
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- Os links devem prover comunicação de dados em IPv4 e IPv6, em conformidade com os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force), inclusive com suporte a MTU (Maximum Transmission Unit) de 1500 bytes.
- Não será permitido como trânsito IPv6, qualquer técnica de tunelamento (TEREDO, ISATAP, 6to4).
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante.
- A conexão do Datacenter da CONTRATANTE até o POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA deverá ser direta, sem utilização de redes ou infraestruturas de terceiros.
- O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções (Download e Upload).
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800.
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação.
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.

7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

8. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

9. Medições para a composição da Base de Métricas:

- Disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,2% (noventa e nove e dois décimos por cento).
- Taxa de perda de pacotes menor que 1% entre os equipamentos da CONTRATANTE e a saída da operadora para a internet.
- Latência entre os equipamentos da CONTRATANTE e os equipamentos da CONTRATADA não poderá ser superior a 5 ms (cinco milissegundos) em medições aleatórias.

10. O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções (Download e Upload).

11. O acesso a ser utilizado para a prestação do serviço "last mile" deverá empregar tecnologia de fibra óptica, interligando desde o POP ao roteador point of presence, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da CONTRATANTE.

9. DO BACKBONE

9.1. O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

9.2. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência.

O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

9.3. A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

9.4. A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;

9.5. O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

9.6. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;

9.7. Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

9.8. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

9.9. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;

9.10. A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros, com atendimento de acordo de níveis de serviço informados (Item 14 do edital).

9.11. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado (Item 14 do edital).

9.12. A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas proativamente;

9.30. Todas as necessidades de manutenções referenciadas acima devem ser acordo de níveis de serviço informados (Item 14 do edital).

10. DO ROTEADOR

10.1. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

10.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

10.3. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

10.4. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;

10.5. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

10.6. Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

10.7. A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;

10.8. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

11. SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS (Distributed Denial of Service);

9.13. A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;

9.14. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;

9.15. A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;

9.16. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

9.17. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;

9.18. As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

9.19. Serão excluídas dessa contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

9.20. A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

11.2. A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

11.3. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, sendo que:

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de

negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

12. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;

12.2. Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;

12.3. Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;

12.4. Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;

12.5. Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução, identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos, serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

12.6. Relatório de falhas (up/down);

12.7. Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;

12.8. Relatório de Falha - Informações do status do serviço;

12.9. Correlação de variáveis do serviço;

12.10. Indicadores de falhas em tempo real e histórico;

12.11. Status do Serviço;

12.13. Alarmes em tempo real;

13. ATENDIMENTO

13.1. Abertura de Chamados

As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de “Gerenciamento e Suporte” um nível de severidade conforme a criticidade.

13.2. Fluxo de Atendimento

Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

14.1. A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a descontos, que serão liquidados mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

Vpd = percentual de minutos excedidos no mês;

te = tempo excedido em minutos; Nd = Número de dias no mês.

14.2. Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

III. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

	Luciano Consoline		Antigo Paço	
	Link Site 01	DDoS Site 01	Link Site 02	DDoS Site 02
Orçamento 01	R\$ 2.728,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.316,00	R\$ 1.000,00
Orçamento 02	R\$ 3.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.000,00
Orçamento 03	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
Preço Médio	R\$ 2.909,33	R\$ 1.066,67	R\$ 2.772,00	R\$ 1.066,67

Porcentagem de rateio, de acordo com o Pregão 53/2019 e usabilidade do Serviço

Pregão 53/2019	
Secretaria de Saúde	24,00%
Secretaria de Governo	24,00%
Secretaria de Educação	52,00%

	Link Site 01		DDoS Site 01		Link Site 02		DDoS Site 02	
	R\$		R\$		R\$		R\$	
Saúde - 24%	R\$ 698,24		R\$ 256,00		R\$ 665,28		R\$ 256,00	
Governo - 24%	R\$ 698,24		R\$ 256,00		R\$ 665,28		R\$ 256,00	
Educação - 52%	R\$ 1.512,85		R\$ 554,67		R\$ 1.441,44		R\$ 554,67	
	R\$ 2.909,33		R\$ 1.066,67		R\$ 2.338,67		R\$ 1.066,67	

O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste dos preços contratados será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

IV – JULGAMENTO E MODALIDADE

A licitação será realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço global por lote.

V - FONTES DE RECURSO

Recursos próprios.

VI – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O prazo de instalação por lote, é de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;

Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;

A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE;

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.

A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para

as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cujas inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- s) Não permitir utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Apresentar Comprovante e/ou Protocolo de atendimento à Norma Técnica GED-270, que tratado compartilhamento de postes de rede elétrica, dentro do prazo de até 30 (Trinta) dias após a finalização da instalação, ou apresentar nota de serviço / notatécnica protocolado junto a concessionária contemplando o trecho de atendimento para aprovação.
- u) As CONTRATADAS deverão apresentar a topologia atualizada dos circuitos, por meio digital e/ou impresso, com identificação dos elementos de infraestrutura, rotas/caminhos e equipamentos de telecomunicações envolvidos, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- v) A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e ASN (Autonomous System Number) próprios, devidamente registrados.
- w) A CONTRATADA deverá possuir no Brasil uma infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.

X - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XI - SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

A contratação será formalizada pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses.

XIII – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Douglas Emerson Corcelli

Fiscal: Rodrigo Canal

XIV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de natureza similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Certificado de Autorização Para Exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.

XV – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

1) Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

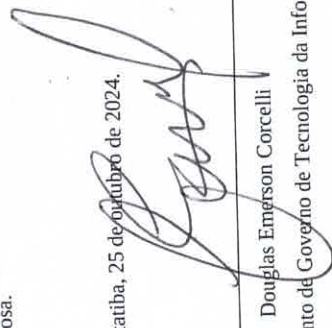
2) Enquadramento ou não como bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.997, de 06 de fevereiro de 2024.

3) Da vedação à participação de empresas em consórcio

A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica na natureza do objeto lícitado, que não se demonstra marcadamente vultuoso ou de composição complexa e inhomogênea, não havendo embasamento para a participação de coligações empresárias no certame. Ressaltamos que o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas da União impõe a admissão de consórcios em grandes ou heterôclitas licitações – sob pena de restar asfixiado o princípio da competitividade e, em algumas circunstâncias, a própria licitação acabar convertida em procedimento inidôneo e ineficaz. Assim, não obstante a participação de consórcio seja prevista na nova lei de licitações, tal situação somente se compatibiliza com casos em que objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, não sendo obrigatória. Levando-se em conta as circunstâncias concretas que indicam que a obra ora lícitada é de pequeno vulto e baixa complexidade, a vedação à participação de empresas em consórcio não restringirá o universo de possíveis licitantes, não havendo prejuízo a competitividade tampouco à garantia de obtenção da proposta mais vantajosa.

Itatiba, 25 de outubro de 2024.



Douglas Emerson Corcelli
Secretário Adjunto de Governo de Tecnologia da Informação



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 30/10/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25895 Data Cotação: 30/10/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 935/2024

Lote: LOTE 01

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.05.26.0505-8 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - - MES	12,000	2.909,33	34.911,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
015910 -VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA EPP			2.500,00	30.000,00	-14,07	
CPF/CNPJ 07.685.452/0001-01						
026789 -HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA			2.728,00	32.738,00	-6,23	
CPF/CNPJ 29.884.191/0001-83						
041981 -B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA			3.500,00	42.000,00	20,30	
CPF/CNPJ 32.799.248/0001-50						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.05.26.0507-4 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 - MES	12,000	1.066,67	12.800,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026789 -HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA			1.000,00	12.000,00	-6,25	
CPF/CNPJ 29.884.191/0001-83						
041981 -B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA			1.000,00	12.000,00	-6,25	
CPF/CNPJ 32.799.248/0001-50						
015910 -VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA EPP			1.200,00	14.400,00	12,50	
CPF/CNPJ 07.685.452/0001-01						

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote: 47.712,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote: 42.000,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 44.736,00

Lote: LOTE 02

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.05.26.0506-6 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - - MES	12,000	2.772,00	33.264,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026789 -HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA			2.316,00	27.792,00	-16,45	
CPF/CNPJ 29.884.191/0001-83						
015910 -VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA EPP			2.500,00	30.000,00	-9,81	
CPF/CNPJ 07.685.452/0001-01						
041981 -B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA			3.500,00	42.000,00	26,26	
CPF/CNPJ 32.799.248/0001-50						

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.05.26.0508-2 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 - MES	12,000	1.066,67	12.800,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026789 -HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA			1.000,00	12.000,00	-6,25	
CPF/CNPJ 29.884.191/0001-83						
041981 -B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA			1.000,00	12.000,00	-6,25	
CPF/CNPJ 32.799.248/0001-50						

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

55
Data: 30/10/2024

Página: 2

MCR23100

015910 - VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA EPP

1.200,00

14.400,00

12,50

CPF/CNPJ 07.685.452/0001-01

Total da Estimativa pela Média de Preço do Lote:	46.064,04
Total da Estimativa pelo Menor Preço do Lote:	39.792,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	42.000,00

Resumo do Fornecedor

Fornecedor	Valor	Diferença(%)
028140 - HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	84.528,00	260,55
016690 - VMAX - NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EPP	88.800,00	278,77
044922 - B R A SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	108.000,00	360,67

Total da Estimativa pela Média de Preço:	93.776,04
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	86.736,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	81.792,00

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS****1826 / 2024****Unidade Administrativa Requisitante****002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****Usuário RC****RCANAL****DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço	MES	6,240	2.909,3300	18.154,22

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

BACKBONE

O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1826/ 2024

Unidade Administrativa Requiritante

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Governo: 24%.

2 2.05.26.0506-6 - Serviço

MES

6,240

2.772,0000

17.297,28

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02

Localização

CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL

Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1826 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**BACKBONE**

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Formação - Rateio Secretaria de Governo: 24%.

3 2.05.26.0507-4 - Serviço

MES

6,240

1.066,6700

6.656,02

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205



Prefeitura do Município de Itatiba

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 1826/ 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);
A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;

d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;

g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.

h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Governo: 24%.

4	2.05.26.0508-2 - Serviço	MES	6,240	1.066,6700	6.656,02
---	--------------------------	-----	-------	------------	----------

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02

Localização

CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL

Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);
A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;

d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.

f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;

g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja



Prefeitura do Município de Itatiba

002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS 1826 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------	--	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ele originado de uma ou mais fontes.

h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

	Estimativa de Custo Total	48.763,54
--	---------------------------	-----------

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD.DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Contratação do link de Internet Corporativo de Internet, para atender as demandas do Município de Itatiba.

Depto. Requisitante 10/10/2024	Secretário 10/10/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS**

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1824 / 2024	002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço	MES	2,880	2.909,3300	8.378,87

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%.
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS**

Número RS	Unidade Administrativa Requiritante	Usuário RC
1824/ 2024	002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

2	2.05.26.0506-6 - Serviço	MES	2,880	2.772,0000	7.983,36
---	--------------------------	-----	-------	------------	----------

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02**Localização****CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL****Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249**

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibraóptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS	Unidade Administrativa Requisitante	Usuário RC
1824 / 2024	002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.;Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

3	2.05.26.0507-4 - Serviço	MES	2,880	1.066,6700	3.072,01
SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01					
Localização					
PAÇO MUNICIPAL					
Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205					

**Prefeitura do Município de Itatiba****014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1824/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

4 2.05.26.0508-2 - Serviço

MES

2,880

1.066,6700

3.072,01

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02

Localização

CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL

Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);

A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja



Prefeitura do Município de Itatiba

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 1824/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI	Usuário RC RCANAL
-------------------------	--	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ele originado de uma ou mais fontes. h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico. Contratação referente ao Site 02 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.

Estimativa de Custo Total	22.506,25
---------------------------	-----------

Dotação	Elemento da Despesa
---------	---------------------

Local Entrega: RUA: MARCOS DIAN	Bairro: JD.DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra Contratação do link de Internet Corporativo de Internet, para atender as demandas do Município de Itatiba.

--

Depto. Requisitante 09/10/2024	Secretário 09/10/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
-----------------------------------	--------------------------	--



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 1829/ 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço	MES	2,880	2.909,3300	8.378,87

LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- Não serão aceitas soluções híbridas que contemplem sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibraóptica;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA
- Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos(IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante;
- A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado;
- O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação;
- No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

BACKBONE

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pró-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 1829 / 2024	Unidade Administrativa Requiritante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria da Educação: 52%.

2	2.05.26.0506-6 - Serviço	MES	2,880	2.772,0000	7.983,36
LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02					
Localização					
CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL					
Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249					
- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados. - Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo: - O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE; - Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibraóptica; - Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA); - A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso; - Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.; - Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA - Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60; - O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante; - A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800; - Em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas após abertura do chamado; - O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação; - No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que a CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6. - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado. - Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.					

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE****SERVIÇOS****Número RS**

1829/ 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**BACKBONE**

- O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;
- O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.
- A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.
- A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;
- O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;
- Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;
- Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.
- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;
- A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;
- Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;
- A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas pro-ativamente;
- A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

ROTEADOR

- Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria da Educação: 52%.

3 2.05.26.0507-4 - Serviço

MES

2,880

1.066,6700

3.072,01

SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01

Localização

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, CEP: 13.253-205



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE

SERVIÇOS

Número RS 1829/ 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
--------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);
A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria da Educação: 52%.

4	2.05.26.0508-2 - Serviço	MES	2,880	1.066,6700	3.072,01
SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02					
Localização					
CENTRO DE FORMAÇÃO – ANTIGO PAÇO MUNICIPAL					
Praça XV de Novembro S/N, Centro, Itatiba/SP, CEP: 13.250-249					

A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);
A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.

Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja



Prefeitura do Município de Itatiba

009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Número RS
1829 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

Usuário RC
RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

ele originado de uma ou mais fontes.
h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.
Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria da Educação: 52%.

Estimativa de Custo Total 22.506,25

Dotação

Elemento da Despesa

Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE

Bairro: JD.DE LUCCA

Observações Gerais

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Depto. Requisitante
10/10/2024

Secretário
10/10/2024

Autorização do Responsável
____/____/2024

71

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8444/2024

OBJETO: Contratação de link de Internet

Itatiba, 30 de outubro de 2024.

**À
Secretaria de Governo - PCA**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual.**

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1826, 1824, 1829, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Seção de Licitações





PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE

Itatiba, 04 de novembro de 2024

Processo: 8444.2024 - Link de Internet

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Contratação Anual

Assunto: Certificação da Contratação no Plano de Contratação Anual.

CERTIFICAÇÃO

Certifico que a despesa está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

02.14 - SSAU	TI	SERVIÇO	SERVIÇO ESSENCIAL PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES.	LINK DE INTERNET	2.05.33	R\$ 18.000,00	PRÓPRIO
--------------	----	---------	--	------------------	---------	---------------	---------

No entanto, haverá necessidade remanejamento dentro do PCA, através de adendo para fazer frente as despesas no valor sendo:

Para o ano de 2025: R\$ 2.630,73

ADENDO 21/10/24	CONVÊNIOS E CONTRATOS	CREDENCIAMENTO	ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS - CISMETRO	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMAGEM, PLANTÕES MÉDICOS E OUTROS	CONVÊNIO	R\$ 23.669.541,83	FEDERAL/MUNICIPAL
-----------------	-----------------------	----------------	--	---	----------	-------------------	-------------------

Sem mais para o momento, enviamos nossas cordiais saudações.

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Itatiba

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde



Processo nº: 8444/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Link de Internet

Certifico que as despesas estimadas encontram-se previstas no Plano de Contratação Anual de 2024 e 2025 da *Secretaria de Educação*.

Para o ano de 2024 o valor estimado da referida aquisição será de R\$ 1.875,52 e para 2025 de R\$ 20.630,75.

Para 2024:

SERVIÇO	LINK INTERNET RATEIO SECRETARIA	LOCAÇÃO DE INTERNET	2.05.26	R\$ 22.000,00
---------	---------------------------------	---------------------	---------	---------------

Para 2025:

SERVIÇO	LINK INTERNET RATEIO SECRETARIA	LOCAÇÃO DE INTERNET	2.05.26	R\$ 30.000,00
---------	---------------------------------	---------------------	---------	---------------

Itatiba, 07 de novembro de 2024.


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



Processo nº 8444.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Pregão Eletrônico – Contratação de Dois Links Corporativos de Internet de 500Mbps.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) e informôu(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 07 de novembro de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

**Prefeitura do Município de Itatiba**

014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI

REQUISIÇÃO DE**SERVIÇOS****Número RS**

1824 / 2024

Unidade Administrativa Requisitante

002.014.000.000.000 SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

Usuário RC

RCANAL

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.	MES	2,880	2.909,3300	8.378,87
2	2.05.26.0506-6 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02 Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.	MES	2,880	2.772,0000	7.983,36
3	2.05.26.0507-4 - Serviço SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.	MES	2,880	1.066,6700	3.072,01
4	2.05.26.0508-2 - Serviço SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02 Contratação referente ao Site 02 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.	MES	2,880	1.066,6700	3.072,01
Estimativa de Custo Total					22.506,25

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** RUA: MARCOS DIAN**Bairro:** JD.DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra**

Contratação do link de Internet Corporativo de Internet, para atender as demandas do Município de Itatiba.

Depto. Requisitante
09/10/2024**Secretário**
09/10/2024**Autorização do Responsável**
____/____/2024

**Prefeitura do Município de Itatiba****002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1826 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 SECRETARIA DE GOVERNO - PMI	Usuário RC RCANAL
---------------------------------	---	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Governo: 24%.	MES	2,880	2.909,3300	8.378,87
2	2.05.26.0506-6 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02 Contratação referente ao Site 02 - Centro de Formação - Rateio Secretaria de Governo: 24%.	MES	2,880	2.772,0000	7.983,36
3	2.05.26.0507-4 - Serviço SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria de Governo: 24%.	MES	2,880	1.066,6700	3.072,01
4	2.05.26.0508-2 - Serviço SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02 Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria de Saúde: 24%.	MES	2,880	1.066,6700	3.072,01
Estimativa de Custo Total					22.506,25

Dotação	Elemento da Despesa
Local Entrega: AV : LUCIANO CONSOLINE	Bairro: JD.DE LUCCA
Observações Gerais	

Estimativa de Custo Realizada na

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra Contratação do link de Internet Corporativo de Internet, para atender as demandas do Município de Itatiba.
--

--

Depto. Requisitante 10/10/2024	Secretário 10/10/2024	Autorização do Responsável ____/____/2024
--	---------------------------------	---

**Prefeitura do Município de Itatiba****009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI****002 - PREFEITURA MUNICIPAL - PMI****REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS**

Número RS 1829 / 2024	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI	Usuário RC RCANAL
---------------------------------	--	-----------------------------

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.05.26.0505-8 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria da Educação: 52%.	MES	6,240	2.909,3300	18.154,22
2	2.05.26.0506-6 - Serviço LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02 Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria da Educação: 52%.	MES	6,240	2.772,0000	17.297,28
3	2.05.26.0507-4 - Serviço SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01 Contratação referente ao Site 01 - Paço Municipal - Rateio Secretaria da Educação: 52%.	MES	6,240	1.066,6700	6.656,02
4	2.05.26.0508-2 - Serviço SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02 Contratação referente ao Site 02 - Centro de Capacitação - Rateio Secretaria da Educação: 52%.	MES	6,240	1.066,6700	6.656,02
Estimativa de Custo Total					48.763,54

Dotação**Elemento da Despesa****Local Entrega:** AV : LUCIANO CONSOLINE**Bairro:** JD.DE LUCCA**Observações Gerais****Estimativa de Custo Realizada na****Fonte de Recursos/Convênio****Justificativa da Compra****Depto. Requisitante**
10/10/2024**Secretário**
10/10/2024**Autorização do Responsável**
____/____/2024

70

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8444/2024

OBJETO: Contratação de link de Internet

Itatiba, 13 de novembro de 2024.

À
Secretaria de Governo - PCA

Considerando informação de rateio de despesa, às folhas 26, segue para **controle dos valores do Plano de Contratação Anual**, as requisições reajustadas.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja realizada a reserva orçamentária da (s) requisição (ões) atualizada (s) RS 1826, 1824, 1829, e informado a procedência do recurso (**Próprio da Administração, Estadual ou decorrente de transferências voluntárias oriundas da União**).

Atenciosamente,



Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº: 8444/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Link de Internet

Certifico que as despesas estimadas encontram-se previstas no Plano de Contratação Anual de 2024 e 2025 da *Secretaria de Educação*.

Para o ano de 2024 o valor estimado da referida aquisição será de R\$ 4.063,22 e para 2025 de R\$ 44.699,92.

Para 2024:

SERVIÇO	LINK INTERNET RATEIO SECRETARIA	LOCAÇÃO DE INTERNET	2.05.26	R\$ 22.000,00
---------	---------------------------------	---------------------	---------	---------------

Para 2025:

SERVIÇO	LINK INTERNET RATEIO SECRETARIA	LOCAÇÃO DE INTERNET	2.05.26	R\$ 44.699,92
---------	---------------------------------	---------------------	---------	---------------

Itatiba, 18 de novembro de 2024.


Rosângela Helena de Lima

Secretária Adjunta de Educação

Rosângela Helena de Lima

RG 11.786.966-1

Secretária Adjunta de Educação



Processo nº 8444.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Abertura de Pregão Eletrônico – Contratação de Dois Links Corporativos de Internet de 500Mbps.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) e informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 18 de novembro de 2024.


Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



el

Processo nº 8444/2024

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, esta Secretaria tem a informar que será efetuada a partir de 02/01/2025 a respectiva reserva de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS próprios, no valor total de R\$ 93.776,04 (noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos). A dotação a ser onerada é aquela classificada no código 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica das unidades orçamentárias: 02.02.01 – Secretaria de Governo, 02.09.03 – Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular e 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Fdo Municipal da Saúde/Adm Geral e das classificações funcionais: 04.122.0005.2.109 - Manutenção da Secretaria de Governo/Depto de Tecnologia, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/FMS/Administração. Tal providência está sendo adotada em virtude da disponibilidade de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba.

SEFI, 29 de novembro de 2024.

Katia Cecilia Baptistella
Secretária Municipal de Finanças

**Despacho do Ordenador da Despesa –
Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual em aprovação na Câmara Municipal de Itatiba, conforme informações acima. Entretanto, em razão da referida despesa tratar-se de contratação de dois links corporativos de internet de 500 Mbits cada com a alta disponibilidade, e não estar relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, não foi elaborado o respectivo estudo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Desta forma, considerando-se a necessidade do solicitado neste processo, AUTORIZO a despesa.

À Secretaria de Governo para que desencadeie os procedimentos licitatórios.

S.G. Em 29 de novembro de 2024.

THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.776,04 (noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xxx de 2024

Cadastro das Propostas até:	xxxx	08h50min
Abertura das Propostas:	xxxx	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	xxx	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo 02 (dois) links dedicados 500 MBPS, com proteção Anti-DDoS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

02

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5



3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb-mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o

6



83

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, o pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/microempreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se estiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



84

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consolini, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 08h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



25

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15



9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consolini, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

17



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18



66

- 10.12. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.



- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Procuração
- 12.11.3. ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
- 12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ordem de Serviço
- 12.11.7. ANEXO VII - Minuta de Contrato

Itatiba, xxxx de 2024.

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 8.444/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo 02 (dois) links dedicados 500 MBPS, com proteção Anti-DDoS, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0505-8 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	MES	12	2.909,33	34.911,96
1.2	2.05.26.0507-4 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	MES	12	1.066,67	12.800,04
Local: Paço Municipal - Avenida Luciano Consolene nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 - 23°00'55"S 46°50'12"W					

LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.26.0506-6 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	MES	12	2.772,00	33.264,00
2.2	2.05.26.0508-2 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	MES	12	1.066,67	12.800,04
Local: Centro de Formação - Antigo Paço Municipal - Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249 - 23°00'56"S 46°54'10"W					



JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



2 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 2.1. Deverão ser contratadas duas prestadoras de serviços diferentes para as características técnicas idênticas, sendo que a empresa vencedora de um lote não poderá ser vencedora de outro lote, a fim de manter o serviço de alta disponibilidade e tolerância a falhas por interrupção de serviço.
- 2.2. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- 2.3. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- 2.3.1. O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.3.2. Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- 2.3.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 99,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- 2.3.4. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 2.3.5. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- 2.3.6. Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA;
- 2.3.7. Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- 2.3.8. Os links devem prover comunicação de dados em IPv4 e IPv6, em conformidade com os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force), inclusive com suporte a MTU (Maximum Transmission Unit) de 1500 bytes.
- 2.3.9. Não será permitido como trânsito IPv6, qualquer técnica de tunelamento (TEREDO, ISATAP,

6104).

- 2.3.10. O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante.
- 2.3.11. A conexão do Datacenter da CONTRATANTE até o POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA deverá ser direta, sem utilização de redes ou infraestruturas de terceiros.
- 2.3.12. O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções (Download e Upload).
- 2.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800.
- 2.5. O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação.
- 2.6. No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IP's, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.
- 2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.
- 2.8. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento do serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.
- 2.9. Medições para a composição da Base de Métricas:
- Disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,2% (noventa e nove e dois décimos por cento).
 - Taxa de perda de pacotes menor que 1% entre os equipamentos da CONTRATANTE e a saída da operadora para a internet.
 - Latência entre os equipamentos da CONTRATANTE e os equipamentos da CONTRATADA não poderá ser superior a 5 ms (cinco milissegundos) em medições aleatórias.
- 2.10. O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as

direções (Download e Upload).

2.11. O acesso a ser utilizado para a prestação do serviço "last mile" deverá empregar tecnologia de fibra óptica, interligando desde o POP ao roteador point of presence, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da CONTRATANTE.

3. DO BACKBONE

3.1. O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

3.2. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

3.3. A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

3.4. A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;

3.5. O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

3.6. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;

3.7. Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

3.8. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

3.9. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluindo os roteadores instalados nas dependências da contratante;

3.10. A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros, com atendimento de acordo de níveis de serviço informados.

3.11. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado.



3.12. A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas proativamente;

3.13. A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;

3.14. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;

3.15. A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;

3.16. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;

3.17. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;

3.18. As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

3.19. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.

3.20. A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

3.30. Todas as necessidades de manutenções referenciadas acima devem ser acordo de níveis de serviço informados (Item 14 do edital).



08

4. DO ROTEADOR

- 4.1. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 4.3. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.4. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- 4.5. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.6. Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 4.7. A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- 4.8. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

5. SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDos (Distributed Denial of Service);
- 5.2. A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDos.
- 5.3. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, sendo que:
 - a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.

- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

6. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
- 6.2. Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- 6.3. Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
- 6.4. Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 6.5. Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução, identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

- 6.6. Relatório de falhas (up/down);
- 6.7. Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- 6.8. Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- 6.9. Correlação de variáveis do serviço;
- 6.10. Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- 6.11. Status do Serviço;
- 6.12. Alarmes em tempo real;

7. ATENDIMENTO

7.1. Abertura de Chamados

As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

7.2. Fluxo de Atendimento

Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

8.1. A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a descontos, que serão liquidados mensalmente pela fórmula:

$$V_{pd} = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:

29



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

V_{pd} = percentual de minutos excedidos no mês;

te = tempo excedido em minutos; Nd = Número de dias no mês.

8.2. Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

9 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O prazo de instalação por lote, é de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;

Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;

A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE;

10 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

30



89

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;

O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprovação ou rejeição. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.

A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

12. DA CONTRATAÇÃO

- A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:
- Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(o) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrolada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

35

Prefeitura do Município de Itailiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itailiba.sp.gov.br
Internet: www.itailiba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Apresentar Comprovante e/ou Protocolo de atendimento à Norma Técnica GED-270, que trata do compartilhamento de postes de rede elétrica, dentro do prazo de até 30 (Trinta) dias após a finalização da instalação, ou apresentar nota de serviço / nota técnica protocolado junto a concessionária contemplando o trecho de atendimento para aprovação.
- u) As CONTRATADAS deverão apresentar a topologia atualizada dos circuitos, por meio digital e/ou impresso, com identificação dos elementos de infraestrutura, rotas/caminhos e equipamentos de telecomunicações envolvidos, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- v) A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e ASN (Autonomous System Number) próprios, devidamente registrados.
- w) A CONTRATADA deverá possuir no Brasil uma infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.

36

Prefeitura do Município de Itailiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itailiba.sp.gov.br
Internet: www.itailiba.sp.gov.br



16 - SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia-prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos** do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

17.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.09.03 – secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular. 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Adm. 02.02.01 – Secretaria de Governo da classificação funcional nº 04.122.0005.2.109 - Manutenção da Secretaria de Governo/Departamento de Tecnologia; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 8.444/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substituir esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 8.444/2024

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)....., CPF: representante legal da firma CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 8.444/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contêmham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº _____



ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº XX/2024
Processo nº 8.444/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Telefone para contato: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0505-8 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	MES	12		
1.2	2.05.26.0507-4 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 00MBITS - SITE 01	MES	12		
Local: Paço Municipal - Avenida Luciano Consolide nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 - 23°00'55"S 46°50'12"W					
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.26.0506-6 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	MES	12		
2.2	2.05.26.0508-2 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 00MBITS - SITE 02	MES	12		
Local: Centro de Formação - Antigo Paço Municipal - Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249 - 23°00'56"S 46°54'10"W					
VALOR TOTAL DO LOTE 02					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolini, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº				
Modalidade:						
Nº RC	Valor por extenso					
Fornecedor						
Endereço						
Bairro						
Telefone						
CNPJ/CPF						
Banco						
Agência						
Inscrição Estadual/RG						
Conta						
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo						
Unidade Requiritante						
Nota de Empenho						
Dotação/Elemento de Despesa						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA,						
nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem						
prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços,						
serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autórizo o fornecimento,						
Itatiba/SP,	de	2017				
Departamento de Suprimentos						



93

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2024
Pregão Eletrônico XX/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de despesa nº da Unidade Orçamentária, classificação funcional

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - São obrigações do Contratante:
- 8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato;
- 8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado; ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e puderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

51



13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

52



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.italiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br, AOS CIDADÃOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2024, Edital Nº XX/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos em 12/07/24, serão recebidos até o dia **XXXX**, às **08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.italiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. XXXXX - Pregoeira.



97

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 8444/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Itatiba, 09 de dezembro de 2024.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

97 FLS

SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- () Ana Júlia de M. Guerra
- () Antonio de Carvalho
- () Daniel R. Moreira
- () Edson F. Sebastião
- () Fábio G. Pacheco
- () Fernando B. Lucio
- () Jonathas T. Viana

- () João Victor G. de Oliveira
- () Marco Antonio L. Tombi
- () Matheus P. Massaretto
- () Paulo Rogerio Cosenza
- () Sérgio L. Gregolini
- () Vanessa K. Albuquerque

Data: 07/12/24



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 7663/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Menor preço – GLOBAL por lotes

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade PREGÃO, de julgamento por MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação GLOBAL POR LOTES, tendo por objeto a prestação de serviço de internet dedicada, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justifi-



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

cativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 80 dos autos.

- 2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 "caput"**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 81 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital, conforme IN 01/2020 do E. TCESP.

- 3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/07 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 82/95), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 43/53 e Anexo I do Edital.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 43/53 e minuta de edital (fls. 82/95) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 16/26 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preço por meio de pesquisa direta, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativa a escolha dos respectivos fornecedores pela Secretaria Municipal requisitante à fl. 05, cujas informações e declarações são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritos pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 7) **Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Vide fls. 03/07, 43/57 e minuta de edital (fls. 82/95) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento¹:	sim (não sigiloso)
Análise de risco²:	sim – fls. 08/10 dos autos
Modalidade escolhida³:	pregão
Critério de julgamento⁴:	menor preço
Modo de disputa⁵:	aberto

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que quanto ao parcelamento do objeto, adotou-se a modelagem (GLOBAL por lotes), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 – fl. 82, restando, todavia, a apresentação das devidas justificativas, pela Secretaria requisitante, acerca da modelagem eleita.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e re-

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

gras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital, DESDE QUE:

1. A SELI, a SEFI ou outro órgão interno responsável justifique a eleição da modelagem (GLOBAL por lotes), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e Estado de São Paulo, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos



105 m FLS
SNJ

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

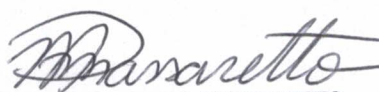
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

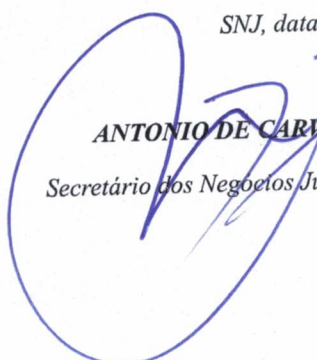
Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 10 de dezembro de 2024.


MATHEUS PENTEADO MASSARETTO
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.
Encaminhe-se e prossiga-se os autos na forma como indicado acima.

SNJ, data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



306

Justificativa para a licitação na modalidade Global por lotes.

Considerando que a conectividade com a Internet é um serviço essencial para a modernização e eficiência dos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida da população e a gestão governamental, bem como apoio constante ao suporte as políticas de Segurança Pública e monitoramento remoto. Desta forma, a contratação de links de alta disponibilidade em órgãos públicos é uma medida indispensável e estratégica, para garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados à população e a gestão municipal.

Em tratando do serviço em si, considerando que dois links de Internet de um mesmo provedor, podem ter pontos de convergência em comum para tráfego de dados, tanto de forma lógica, como através de cabeamento físico. E que mesmo quando utilizado em estrutura de cabeamento separados, podem, em alguns trechos, compartilhar de uma mesma trajetória de postes, caracterizando um ponto de falha comum.

E que da mesma forma o ponto de convergência comum pode ocorrer na estrutura interna dos equipamentos que compõem a estrutura do provedor até a sua saída para a rede mundial de computadores, ponto observado no serviço contratado no pregão 53/2019 - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de 02 (dois) links IP dedicado, com velocidade de 200 Mbps cada (Serviço IP - Banda larga) - e as intercorrências observadas durante a execução do contrato, paralisam os serviços, sem qualquer tipo de contingência.

Análise básica de rota dos dois links, para o IP de destino 8.8.8.8, demonstrando ponto de convergência em comum nos nós de rede, representados nas linhas 4, 5 e 6, em ambas as figuras:

```
tracert to 8.8.8.8 (8.8.8.8), 30 hops max, 60 byte packets
 1 172.29.172.150 (172.29.172.150) 0.536 ms 0.378 ms 0.377 ms
 2 189-14-94-1.vmaxnet.com.br (189.14.94.1) 0.703 ms 0.659 ms 0.595 ms
 3 189-14-95-2.vmaxnet.com.br (189.14.95.2) 10.446 ms 10.393 ms 10.304 ms
 4 100.127.255.253 (100.127.255.253) 3.938 ms 3.916 ms 3.842 ms
 5 pieduc1284.pmi.corp (172.29.6.26) 4.642 ms 4.606 ms 4.544 ms
 6 142.250.167.137 (142.250.167.137) 5.115 ms 3.594 ms 3.521 ms
 7 * * *
 8 dns.google (8.8.8.8) 3.093 ms 3.629 ms 3.471 ms
```

Figura 01 - Análise Link 01

pe 128/24



Processo: 8444/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 11 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
EDITAL Nº 164/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 93.776,04 (noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 17 de janeiro de 2025

Cadastro das Propostas até:	17/01/2025	08h50min
Abertura das Propostas:	17/01/2025	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	17/01/2025	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
EDITAL Nº 164/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo 02 (dois) links dedicados 500 MBPS, com proteção Anti-DdoS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o



114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES



126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.23. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.12.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos,



122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.12.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



125

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI – Minuta de Ordem de Serviço

12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Itatiba, 12 de dezembro de 2024.

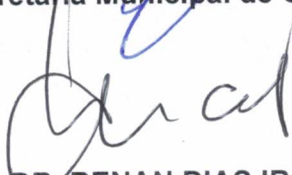

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação



128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde



129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024
EDITAL Nº 164/2024
Processo nº 8.444/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada com proteção contra ataques de negação de serviço nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sendo 02 (dois) links dedicados 500 MBPS, com proteção Anti-DdoS, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0505-8 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	MES	12	2.909,33	34.911,96
1.2	2.05.26.0507-4 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 00MBITS - SITE 01	MES	12	1.066,67	12.800,04
Local: Paço Municipal - Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 - 23°00'55"S 46°50'12"W					

LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.26.0506-6 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	MES	12	2.772,00	33.264,00
2.2	2.05.26.0508-2 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 00MBITS - SITE 02	MES	12	1.066,67	12.800,04
Local: Centro de Formação – Antigo Paço Municipal - Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249 - 23°00'56"S 46°84'10"W					



2 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 2.1. Deverão ser contratadas duas prestadoras de serviços diferentes para as características técnicas idênticas, sendo que a empresa vencedora de um lote não poderá ser vencedora de outro lote, a fim de manter o serviço de alta disponibilidade e tolerância a falhas por interrupção de serviço.
- 2.2. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- 2.3. Deverá ser bidirecional e simétrico na velocidade mínima de 500 Mbps com especificações mínimas conforme segue abaixo:
- 2.3.1. O uso da Fibra Óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem/Roteador instalado dentro do local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.3.2. Não serão aceitas soluções híbridas que contemplam sublocação de meio físico de acesso e dos links que compõem o backbone da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios fim-a-fim com tecnologia de fibra óptica;
- 2.3.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos); Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal (tolerando-se variações pontuais para até 96,5% em decorrência da tecnologia empregada no acesso); Disponibilidade real mínima de 99,50% (SLA);
- 2.3.4. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 2.3.5. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%; Latência média: menor ou igual a 75 ms.;
- 2.3.6. Vedada a utilização de rádio frequência como meio físico de acesso para a última milha ou backbone da CONTRATADA;
- 2.3.7. Fornecimento mínimo de 14 (catorze) endereços IP's Públicos (IPv4) que serão de uso exclusivo da CONTRATANTE (Subnet /28), e um prefixo IPv6 /60;
- 2.3.8. Os links devem prover comunicação de dados em IPv4 e IPv6, em conformidade com os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force), inclusive com suporte a MTU (Maximum Transmission Unit) de 1500 bytes.
- 2.3.9. Não será permitido como trânsito IPv6, qualquer técnica de tunelamento (TEREDO, ISATAP,



131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6to4).

2.3.10. O provimento desses serviços se dará com link na modalidade "ponto a ponto", ou seja, conexão dedicada entre o(s) equipamento(s) da contratada e equipamentos da Contratante.

2.3.11. A conexão do Datacenter da CONTRATANTE até o POP (Ponto de Presença) da CONTRATADA deverá ser direta, sem utilização de redes ou infraestruturas de terceiros.

2.3.12. O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as direções (Download e Upload).

2.4. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800.

2.5. O acesso à internet deverá ser realizado sem necessidade de provedor e de nenhum tipo de autenticação.

2.6. No momento da instalação a CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE os dados referentes aos IPs, DNS, Gateway etc, para que CONTRATANTE realize a configuração em seus equipamentos de distribuição, incluindo o bloco IPv6.

2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link contratado.

2.8. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, uma URL, site na WEB, para monitoramento on-line, onde se obterá informações relativas ao gerenciamento serviço. Deverão ser fornecidos dados como disponibilidade, ocupação da banda, e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização e demais informações que possibilitem o perfeito gerenciamento do serviço.

2.9. Medições para a composição da Base de Métricas:

- Disponibilidade média mensal de, no mínimo, 99,2% (noventa e nove e dois décimos por cento).
- Taxa de perda de pacotes menor que 1% entre os equipamentos da CONTRATANTE e a saída da operadora para a internet.
- Latência entre os equipamentos da CONTRATANTE e os equipamentos da CONTRATADA não poderá ser superior a 5 ms (cinco milissegundos) em medições aleatórias.

2.10. O enlace de comunicação deverá ser simétrico, isto é, a largura de banda de rede efetivamente disponível para uso pela CONTRATANTE deve ser igual em ambas as



direções (Download e Upload).

2.11. O acesso a ser utilizado para a prestação do serviço "last mile" deverá empregar tecnologia de fibra óptica, interligando desde o POP ao roteador point of presence, devendo sua terminação ocorrer diretamente no Datacenter da CONTRATANTE.

3. DO BACKBONE

3.1. O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

3.2. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino de roteamento direto para pelo menos outros 03 provedores de backbone IP Nacionais em diferentes regiões geográficas, com banda suficiente para atender plenamente o tráfego total requisitado neste Termo de Referência. O provedor deve anexar à proposta técnica declaração própria de que está apto a fornecer este item.

3.3. A Contratada deverá configurar em sua infraestrutura de backbone mecanismos para identificar e evitar que o acesso atue como ponto de trânsito ou troca de tráfego entre os Provedores de Internet mundiais.

3.4. A solução deverá, tecnologicamente, ser baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado;

3.5. O canal de comunicação e a porta de acesso devem ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários do licitante. O acesso deverá ser provido através de backbone próprio da Contratada, não sendo permitida a utilização de backbone de terceiros;

3.6. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional com roteamento direto;

3.7. Latência média: menor ou igual a 75 ms.; Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%

3.8. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

3.9. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seu backbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da contratante;

3.10. A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros, com atendimento de acordo de níveis de serviço informados.

3.11. Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado.



133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.12. A contratada deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas proativamente;
- 3.13. A contratante poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da contratada de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- 3.14. A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;
- 3.15. A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da contratante ou da contratada com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;
- 3.16. Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da contratante ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela contratada, desde que devidamente comprovados;
- 3.17. Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do Contratante;
- 3.18. As interrupções programadas por solicitação da contratada, ou por necessidade da contratante, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;
- 3.19. Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- 3.20. A contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;
- 3.30. Todas as necessidades de manutenções referenciadas acima devem ser acordo de níveis de serviço informados (Item 14 do edital).



4. DO ROTEADOR

- 4.1. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- 4.3. Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.4. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP, aceitando coleta de dados por comunidade somente leitura por parte da Contratante, disponibilizando também as informações MIB;
- 4.5. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.6. Deve responder a todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 4.7. A Manutenção e troca de equipamentos fornecidos caso tenha algum problema de funcionamento deve ser garantido pela CONTRATADA;
- 4.8. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

5. SERVIÇOS ANTI-DDOS PARA O LINK DE INTERNET

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDoS (Distributed Denial of Service);
- 5.2. A CONTRATADA deve prover capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional, com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS.
- 5.3. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, sendo que:
 - a) A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.



- b) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- c) A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;
- d) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como Whitelists, Blacklists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes mal-formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
- e) A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- f) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4;
- g) A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- h) A CONTRATADA deve atuar na detecção de falsos-positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.

6. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer portal web para gestão do link de internet;
- 6.2. Monitoramento do tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego internet do link dedicado;
- 6.3. Serviço de monitoramento do status da rede (Up/Down) nos termos 24x7;
- 6.4. Consumo da banda do link, informado em vários períodos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 6.5. Proatividade de gestão de incidentes com o acompanhamento desde a detecção da falha até sua resolução, identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos,



136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede.

- 6.6. Relatório de falhas (up/down);
- 6.7. Relatório de Desempenho - Métricas, indicadores e estatísticas;
- 6.8. Relatório de Falha - Informações do status do serviço;
- 6.9. Correlação de variáveis do serviço;
- 6.10. Indicadores de falhas em tempo real e histórico;
- 6.11. Status do Serviço;
- 6.12. Alarmes em tempo real;

7. ATENDIMENTO

7.1. Abertura de Chamados

As solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas na Central de Atendimento da CONTRATADA (Call Center) através do telefone 0800. O Call Center efetuará o registro, o acompanhamento das solicitações e a solução dos problemas do CONTRATANTE. A cada chamado será associado um número de registro e na modalidade de "Gerenciamento e Suporte" um nível de severidade conforme a criticidade.

7.2. Fluxo de Atendimento

Para um melhor controle de chamados e para o correto acompanhamento do desempenho do serviço, a CONTRATANTE deve instruir e garantir que não haverá interação direta dos usuários finais com a Central de Atendimento, sendo tal atividade atribuída apenas à equipe de suporte.

8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

8.1. A CONTRATADA deve garantir o atendimento de 98% dos SLAs por mês. Os itens que violarem o SLA definido neste termo de referência estarão sujeitos a descontos, que serão liquidadas mensalmente pela fórmula:

$$Vpd = \frac{(te \times 100)}{(1.440 \times Nd)}$$

Na qual:



137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Vpd = percentual de minutos excedidos no mês;

te = tempo excedido em minutos; Nd = Número de dias no mês.

8.2. Indicadores de Consultas - Estarão sujeitos a acordos de serviço os seguintes tempos:

- Tempo de atendimento a consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até a atribuição do ticket a um analista do SOC da CONTRATADA;
- Tempo de resolução de consultas: a partir da comunicação da CONTRATANTE até que o SOC da CONTRATADA comunique a resolução do mesmo.

9 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O prazo de instalação por lote, é de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato;

Toda instalação deve ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA acompanhados por um representante da CONTRATANTE que responderá pelas eventuais dúvidas;

Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a contratante;

Os itens relativos à infraestrutura interna do contratante como rede interna, obras civis, energia elétrica, melhorias ou adequações em rede locais e outros não explicitamente citados são de responsabilidade da CONTRATANTE;

A instalação será considerada completa quando forem atendidos todos os pontos constantes do presente Termo de Referência, a serem confirmados por representante técnico da CONTRATANTE;

10 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

O prazo mencionado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;



138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização;

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época;

O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no IPCA-IBGE.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fatura correspondente ao serviço prestados no mês anterior, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O valor total da prestação de serviço poderá ser composto pelas faturas individuais do acesso, roteador, gerenciamento e proteção contra ataques de negação de serviços.

A fatura não aprovada pelo Departamento requisitante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o a execução do serviço.

Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.



12. DA CONTRATAÇÃO

- a) A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- b) A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, serão exigidos os seguintes documentos:
- c) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- d) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- e) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- f) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - a. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) Apresentar Comprovante e/ou Protocolo de atendimento à Norma Técnica GED-270, que trata do compartilhamento de postes de rede elétrica, dentro do prazo de até 30 (Trinta) dias após a finalização da instalação, ou apresentar nota de serviço / nota técnica protocolado junto a concessionária contemplando o trecho de atendimento para aprovação.
- u) As CONTRATADAS deverão apresentar a topologia atualizada dos circuitos, por meio digital e/ou impresso, com identificação dos elementos de infraestrutura, rotas/caminhos e equipamentos de telecomunicações envolvidos, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.
- v) A CONTRATADA deverá possuir estrutura de rede e ASN (Autonomous System Number) próprios, devidamente registrados.
- w) A CONTRATADA deverá possuir no Brasil uma infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.



16 – SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

17 - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

17.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações classificadas nas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade Orçamentária 02.09.03 – secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular. 02.14.01 – Secretaria da Saúde/Adm. 02.02.01 – Secretaria de Governo da classificação funcional nº 04.122.0005.2.109 - Manutenção da Secretaria de Governo/Departamento de Tecnologia; 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular e 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde.



148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024
EDITAL Nº 164/2024
Processo nº 8.444/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

149

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024
EDITAL Nº 164/2024
Processo nº 8.444/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal
da firma, CNPJ..... interessada em participar no Processo Licitatório
(Pregão nº 128/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas
da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal
contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024
EDITAL Nº 164/2024
Processo nº 8.444/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 128/2024
Processo nº 8.444/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor:	_____	CNPJ nº	_____
Endereço:	_____	nº	_____
Bairro:	_____	Cidade:	_____
E-mail:	_____	Estado:	_____
Banco:	_____	Agência:	_____
Telefone para contato	_____	Conta:	_____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	2.05.26.0505-8 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	MES	12		
1.2	2.05.26.0507-4 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 00MBITS - SITE 01	MES	12		
Local: Paço Municipal - Avenida Luciano Consoline nº 600 Jardim de Lucca, Itatiba/SP CEP 13253-205 - 23°00'55"S 46°50'12"W					
VALOR TOTAL DO LOTE 01 _____					

LOTE 02					
Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	2.05.26.0506-6 - LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	MES	12		
2.2	2.05.26.0508-2 - SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 00MBITS - SITE 02	MES	12		
Local: Centro de Formação – Antigo Paço Municipal - Praça XV de Novembro S/N Centro, Itatiba/SP CEP 13250-249 - 23°00'56"S 46°84'10"W					
VALOR TOTAL DO LOTE 02 _____					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

152

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	ORDEM DE SERVIÇO Nº _____												
Modalidade:														
Nº RC														
Valor total (R\$)	Valor por extenso													
<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 60%;">Fornecedor</td> <td style="width: 40%;">Cep</td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td>Cidade</td> </tr> <tr> <td>Bairro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Telefone</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CNPJ/CPF</td> <td>Inscrição Estadual/RG</td> </tr> <tr> <td>Banco</td> <td>Agência Conta</td> </tr> </table>			Fornecedor	Cep	Endereço	Cidade	Bairro		Telefone		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG	Banco	Agência Conta
Fornecedor	Cep													
Endereço	Cidade													
Bairro														
Telefone														
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual/RG													
Banco	Agência Conta													
Condição de pagamento: Prazo de Entrega: Local de Entrega: CEP: Fonte de Recurso/Convênio: Observação:														
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho												
Dotação/Elemento de Despesa														
Item	Descrição	Unid.												
Quantidade	Marca	Valor Unitário												
Valor Total														
1														
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2017.														
_____ Departamento de Suprimentos														



154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.444/2024

Pregão Eletrônico 128/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através da SECRETARIA DA XXXXX, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;



155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de despesa nº _____, da Unidade Orçamentária _____, classificação funcional _____.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante do Contrato;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 128/2024, Edital Nº 164/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **17 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.



161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 128/2024

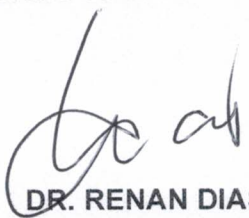
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Maria Ângela Camargo Correa de Lima** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Isabelle Chagas Leite**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 13 de dezembro de 2024.


DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	17/01/2025	08h50min
Abertura das Propostas:	17/01/2025	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	17/01/2025	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

163

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fábio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630
Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE ITATIBA 50122571000177
Digitalizado por MUNICÍPIO DE ITATIBA 50122571000177
Data: 2024-01-03 11:19:49-00'

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

166



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição nº 3280 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

- DECRETOS
- DESPACHOS
- ESTÁGIO REMUNERADO
- EXTRATOS
- LICITAÇÕES
- ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

- 2
- 10
- 14
- 15
- 16
- 26

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.12.12 15:33:38 -03'00'



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3280 Edição Extraordinária - Ano XXII, 12 de Dezembro de 2024

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico Nº 113/2024, Edital Nº 145/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 13/12/2024, **serão recebidos até 15 de janeiro de 2025 às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel 11 3183-0655. Maria Ângela Camargo de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 126/2024, Edital Nº 162/2024, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **07 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 127/2024, Edital Nº 163/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **16 de janeiro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 128/2024, Edital Nº 164/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **17 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4103/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

EDITAL Nº 121/2024

OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E REMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as empresas credenciadas: **BANCO DO BRASIL e ITAÚ UNIBANCO.**

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Em 12 de dezembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7663/2024

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 133 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-105/2024

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de Aquisição de móveis para a Secretaria de Saúde para entrega imediata.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA

Item 5 - 12 UN, MESA 1,20 X 0,70 M COM 02 GAVETAS, NA COR CINZA, COM TAMPO EM MELAMINICO BP PADRÃO CINZA CRISTAL FROST 18 MM DUPLA FACE COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 50 X 30 NA BASE DUPLA COLUNA, PARA TAMPO DE SOBREPOR., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

Item 6 - 3 UN, MESA 1,20 X 0,70 M COM 02 GAVETAS, NA COR CINZA, COM TAMPO EM MELAMINICO BP PADRÃO CINZA CRISTAL FROST 18 MM DUPLA FACE COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 50 X 30 NA BASE DUPLA COLUNA, PARA TAMPO DE SOBREPOR., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item 9 - 1 UN, MESA PARA IMPRESSORA, EM MELAMÍNICO, NA COR CINZA, MEDINDO 70CM X 50 CM X 75 CM, Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item 10 - 6 UN, GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS MÉDIAS, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CRISTAL, COM 18MM DE ESPESSURA COM BORDAS EM ABS, COM CHAVES PARA TRAVAMENTO DAS GAVETAS E PUXADORES EM AÇO NA COR GRAFITE. DIMENSÕES 420x550x600mm

Relatório de desempenho conforme NBR13961/10 – Moveis para escritórios - Armários

* Tampo superior: Constituído em madeira aglomerada BP de alta densidade com 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza cristal. Bordas encabeçadas com fita em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, colados através do processo hot melt a 180º com acabamento na mesma cor do tampo.

Dotado de 1 puxador de fixação interna na parte frontal superior, produzido em aço ABNT 1010/1020, com comprimento de 195mm e diâmetro da alça com 12,7mm pintura epóxi-pó-eletrostática na cor grafite.

* Tampo inferior: Constituído em madeira aglomerada BP de alta densidade com 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza cristal. Bordas encabeçadas com fita em ABS plástico de engenharia com 3mm de espessura de cantos arredondados com raio de 2,5mm colados através do processo hot melt a 180º com acabamento na mesma cor do tampo. Dotado de furos de gabarito revestidos e protegidos com bucha de polipropileno de 30mm para receber eixo vertical do rodízio produzido em aço ABNT 12L14, zincado natural com diâmetro de 11mm, fixado à base da estrutura através de anel de pressão.

* Laterais e Fundo: Constituído em madeira aglomerada BP de alta densidade com 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza cristal. Bordas encabeçadas com fita em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, colados através do processo hot melt a 180º com acabamento na mesma cor do tampo.

* Gaveta corredeira média: Frontal de 380x150x18 produzido em madeira aglomerada BP de alta densidade com 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza cristal. Bordas encabeçadas com fita em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, colados através do processo hot melt a 180º com acabamento na mesma cor do tampo. Compartimento interno produzido em caixa de aço de 450x350x80 com bordas laterais dobradas para evitar eventuais cortes quando do acesso à mesma. Dotada de trilhos telescópicos sistema Hettich 2000 e fechadura tipo tambor com dupla chave aloçada na gavetinha porta objetos.

* Puxadores: Produzido em aço ABNT 1010/1020, com comprimento de 195mm e diâmetro da alça com 12,7mm epóxi-pó-eletrostática na cor grafite.

* Rodízios: Gaveteiro equipado com 4 rodízios com caixa estrutural de polipropileno com altura 60mm, sendo os dianteiros equipados com sistema de trava por acionamento com os pés.

Sistema de rodízios dotado de roldanas duplas com diâmetro 50mm produzidas em náilon injetado com movimentos independentes, fixado por eixo horizontal produzida em aço ABNT 12L14, zincado natural com diâmetro de 11mm, fixado à base da estrutura através de anel de pressão.

* Fixações: Através de Cavilha, sem cola e sistema minifix, além de parafusos zincado M6.

* Padrão de laminado e bordas: O conjunto deverá permitir a utilização de aglomerados com laminados pré definidos na cor cinza cristal. Todos com bordas retas produzidas em ABS-Plástico de engenharia com largura de 18mm e espessura de 1mm com cantos arredondados colados através de processo hot melt respectivamente para cada padrão de acabamento, nas cores pré-definidas em projeto, conforme padrão de laminado pré-especificado.

* Padrão de puxadores metálicos: O conjunto deverá permitir a utilização de cores e acabamentos distintos, sendo eles: grafite, em pintura epóxi-pó-eletrostática.

* Tratamento das superfícies metálicas: Processo de fosfatização e pintura epóxi-pó-eletrostática com 8 banhos químicos de grau 3, sendo eles: desengraxante, lavagem e enxaguamento, decapante, lavagem e enxaguamento pós decape, refinador de camadas, fosfato de zinco, lavagem e enxaguamento pós fosfatização e passivador orgânico., Marca - PRÓPRIA, valor unitário de R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 2.088,00 (dois mil, oitenta e oito reais)

Item 11 - 1 UN, GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS MÉDIAS, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA CRISTAL, COM 18MM DE ESPESSURA COM BORDAS EM ABS, COM CHAVES PARA TRAVAMENTO DAS GAVETAS E PUXADORES EM AÇO NA COR GRAFITE. DIMENSÕES 420x550x600mm

Relatório de desempenho conforme NBR13961/10 – Moveis para escritórios - Armários

* Tampo superior: Constituído em madeira aglomerada BP de alta densidade com 18mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza cristal. Bordas encabeçadas com fita em ABS plástico de engenharia com 1mm de espessura, colados através do processo hot melt a 180º com acabamento na mesma cor do tampo. Dotado de 1 puxador de fixação interna na parte frontal superior, produzido em aço ABNT 1010/1020, com comprimento de 195mm e diâmetro da alça com 12,7mm pintura epóxi-pó-eletrostática na cor grafite.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S. Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento de contrato - Pregão Eletrônico nº 36/2022 - Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Alive Saúde Serviços Médicos Ltda; Valor Aditado: R\$ 595.296,00; Assinatura: 06.12.2024; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos e coordenação médica. Bts, 11.12.2024. Bruna Francielle Toneti - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024

Comunicado de Decisão Administrativa Recorrente: Bruno Altebarmakian Bertogna Processo Administrativo nº 23562/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024

Assim, diante de tais fundamentos, tratando-se de análise estritamente técnica, acolhe-se, na íntegra, o parecer da Comissão Permanente de Licitações, deliberando-se pelo CONHECIMENTO do recurso interposto e, no mérito, por seu DESPROVIMENTO mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações. A decisão administrativa fundamentada, em inteiro teor, está disponível para vistas no Departamento Central de Compras. Aproveito para informar que encontrasse aberto o prazo para envio dos documentos da ETAPA 2 - HABILITAÇÃO dos seguintes "SUPLENTEs", Gabriel de Lima Ribeiro; Regina Maria do Nascimento Rebello; Corporação Musical União dos Artistas; Leandro Mendes Gomes; R2 Comércio de Artesanatos e Eventos e Coletivo Teatral Corifeu, que deverão no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviar os documentos solicitados no item 14.1.I ou 14.1.II ou 14.1.III do edital para o e-mail: credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br. Itú, 12/12/2024. Sabrina Souza Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Itu-SP, 12 de dezembro de 2024.

SABRINA SOUZA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024

Comunicado de Decisão Administrativa Recorrente: Maria Lucia Alves dos Santos Amaral Processo Administrativo nº 23875/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024

Assim, diante de tais fundamentos, tratando-se de análise estritamente técnica, acolhe-se, na íntegra, o parecer da Comissão Permanente de Licitações, deliberando-se pelo CONHECIMENTO do recurso interposto e, no mérito, por seu DESPROVIMENTO mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações. A decisão administrativa fundamentada, em inteiro teor, está disponível para vistas no Departamento Central de Compras. Aproveito para informar que encontrasse aberto o prazo para envio dos documentos da ETAPA 2 - HABILITAÇÃO dos seguintes "SUPLENTEs", Gabriel de Lima Ribeiro; Regina Maria do Nascimento Rebello; Corporação Musical União dos Artistas; Leandro Mendes Gomes; R2 Comércio de Artesanatos e Eventos e Coletivo Teatral Corifeu, que deverão no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviar os documentos solicitados no item 14.1.I ou 14.1.II ou 14.1.III do edital para o e-mail: credenciamento.cultura@itu.sp.gov.br. Itú, 12/12/2024. Sabrina Souza Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Itu-SP, 12 de dezembro de 2024.

SABRINA SOUZA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA RELIGIOSA DE APARECIDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

Processo: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para execução da obra de recapeamento das travessas Carlos Wendling e Moreira Cesar, ambas no bairro Santa Rita, Aparecida/SP.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório à empresa TITANIO SOLUCOES LTDA, CNPJ: 21.917.581/0001-09, no valor de R\$ 148.017,95.

Aparecida-SP, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARVALHO DE PAULA

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção para possíveis manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos do município de Aparecida.

HOMOLOGO o procedimento licitatório à empresa 50 X 1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ 11.255.149/0001-38, no valor de R\$ 26.360,00. CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA, CNPJ 33.205.718/0001-73, no valor de R\$ 6.020,00. CHRISPIN PINTOR TINTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.620.397/0001-78, no valor de R\$ 32.924,50. JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA, CNPJ 32.304.508/0001-70, no valor de R\$ 143.644,50. HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.743.514/0001-50, no valor de R\$ 937.757,93. PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 67.567.339/0001-45, no valor de R\$ 5.861,41. RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 20.784.313/0001-95, no valor de R\$ 12.928,00. ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 34.674.089/0001-93, no valor de R\$ 817.576,50. RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, CNPJ 11.819.860/0001-78, no valor de R\$ 147.178,85. SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.843.035/0001-74, no valor de R\$ 36.684,50. SERVI MAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.967.271/0001-47, no valor de R\$ 78.000,00.

Aparecida-SP, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARVALHO DE PAULA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 - Seleção de Projetos Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a CULTURA - PNAB (LEI nº 14.399/2022). O Prefeito no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Avaliadora nos autos em epígrafe, conforme lista de habilitação publicada no endereço eletrônico <http://www.francoदारocha.sp.gov.br>.

Em 12 de dezembro de 2024.

IVALDO DA SILVA SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 97/2024

PROCESSO Nº 219/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 97/2024 de objeto o registro de preços para aquisições de utensílios de copa e cozinha. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 27 de dezembro de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Sec. Mun. Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo SUPRI 209/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COPA E COZINHA. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobmmnet.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 13/12/2024 até às 08h00min do dia 19/12/2024. (Durante o horário comercial, conforme IN 67/2021). ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min do dia 19/12/2024. INÍCIO DA DISPENSA ELETRÔNICA (FASE COMPETITIVA): às 08:10 min do dia 19/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

Itapevi, 12 de dezembro de 2024.

ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Dispensa nº 44 de 10 de dezembro de 2024. Objeto: insumos para curativos destinados ao cumprimento de determinação judicial. - As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 20/12/24, para o e-mail: cotacao@itaquaquecetuba.sp.gov.br - O termo de referência e modelo de proposta comercial, estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, (licitações vigentes).

Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (11) 4640-1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 10 de dezembro de 2024.

MÁRIO TOYAMA

Secretário Municipal de Administração e Modernização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024

Edital Nº 145/24, Tipo Menor Preço por item. Objeto: O Registro de Preço para 12 meses, para eventual aquisição de suplemento alimentar. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até o dia 13/12/24, serão recebidos até 15/01/25 às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel: 11 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA

Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024

Edital Nº 162/24, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 07/01/25, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel:(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

Edital Nº 163/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Locação de veículos, adaptados para serviço policial. O cadastro das Propostas será recebido até o dia 16/01/25, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel:(11) 3183-0655.

ADRIANA O. SCHIAVINATTO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024

Edital Nº 164/24, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 17/01/25, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel:(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA

Pregoeira



Pregão

rar:

Título

Objeto

Ano

C

2024 - Pregão Eletrônico 128/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

2024 - Pregão Eletrônico 127/2024 - Locação de veículos, adaptados para serviço policial.

Locação de veículos, adaptados para serviço policial.

2024 - Pregão Eletrônico 126/2024 - Aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Aquisição de UNIFORME ESCOLAR em forma de kit, para distribuição gratuita para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

2024 - Pregão Eletrônico 125/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de madeiras.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de madeiras.

2024 - Pregão Eletrônico 124/2024 - Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata.

Aquisição de relógio de ponto biométrico para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 123/2024 - Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

Aquisição de insumos de diabetes das marcas ABBOTT, em atendimento a demanda judicial, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 122/2024 - Aquisição de concreto usinado FCK 20 Mpa, para entrega parcelada.

Aquisição de concreto usinado FCK 20 Mpa, para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 121/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de som.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de som.

2024 - Pregão Eletrônico 120/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos.

2024 - Pregão Eletrônico 119/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital

Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Sistemas de Comunicação Digital, compreendendo o fornecimento de equipamentos terminais de acesso de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com comunicação instantânea, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, em pleno funcionamento, para uso da Guarda Municipal de Itatiba/SP, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo, entre estes e sua Central de Comunicação.

1 / 213

2024 - Pregão Eletrônico 128/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

13/12/2024 às 12h48



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 128/2024, Edital Nº 164/2024, Tipo Menor Preço por Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **17 de janeiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico 128-2024 - Edital

Home

Sala Modalidades

Edital e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

RF

Pesquisar Preços

Edital e Processos



ADICIONAR

UNIDADE COMPRADORA

SITUAÇÃO

EDITAL

Unidade Compradora

Situação

Buscar por Edital

MODALIDADE

UF

NÚMERO DO PROCESSO

OBJETO

Modalidade

Selecione a UF

Buscar por Número do Processo

Objetos

DATA INICIO PROPOSTA

DATA DE REALIZAÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data Inicial e Final de Proposta

Data Inicial e Final de Realização

Data Inicial e Final de Publicação

DATA CRIAÇÃO

Data Inicial e Final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	164/2024 -PE.128/2024	8414/2024	Tecnologia	13/12/2024 14:09:36	16/12/2024 06:00:00	17/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	162/2024 -PE.126/2024	8411/2024	Confeções/decoração	13/12/2024 13:20:04	16/12/2024 06:00:00	07/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	13/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	R142/20 24-PE110/2024	7920/2024	Saude	12/12/2024 13:54:36	13/12/2024 08:00:00	13/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	161/2024 -PE.125/2024	8009/2024	Engenharia - materiais	12/12/2024 13:36:48	13/12/2024 08:00:00	14/01/2025 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/12/2024
Itatiba	Itatiba	SP	160/2024 -CP.14/2024	8513/2024	Engenharia - serviços	12/12/2024 09:55:28	13/12/2024 08:00:00	09/01/2025 09:00:00	Concorrência	Publicado	12/12/2024
Itatiba	Itatiba	SP	159/2024 -CP.13/2024	3029/2024	Engenharia - serviços	02/12/2024 16:00:20	03/12/2024 08:00:00	16/12/2024 14:00:00	Concorrência	Publicado	02/12/2024
Itatiba	Itatiba	SP	158/2024 -CP.12/2024	6772/2024	Engenharia - serviços	02/12/2024 15:49:49	03/12/2024 08:00:00	16/12/2024 11:00:00	Concorrência	Publicado	02/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	157/2024 -PE.124/2024	9477/2024	Informática	02/12/2024 15:38:27	03/12/2024 08:00:00	17/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	02/12/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	156/2024 -PE.123/2024	6722/2024	Saúde	28/11/2024 17:06:07	29/11/2024 08:00:00	18/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	28/11/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	155/2024 -PE.122/2024	6836/2024	Engenharia - materiais	28/11/2024 16:06:46	29/11/2024 08:00:00	18/12/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	28/11/2024

**BBMNET**

Prefeitura Municipal de I...

Glayce da Silva Nascimento...

membroEquipe

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL**DADOS DO
EDITAL****DADOS DO
LOTE/ITEM****DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Nome do Órgão Promotor

CNPJ

Itatiba

50.122.571/0001-77

ⓘ Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

Pregão (Setor público)

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

☐ Sim☐ Não

AMPARO LEGAL *

Lei 14.133/2021, A...



ⓘ = Caso a Lei contenha esse ícone, indica que a mesma se encontra com o cadastro inativado no sistema.

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

Contratação de Serviços Comuns

NÚMERO DO
EDITAL *

164/2024-

NÚMERO DO
PROCESSO *

8444/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE
CONTRATAÇÃO *

Maria Angela Camargo C...

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

licitacoes

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-201

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, Bl

BAIRRO

Jardim Carlos Borella

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

Adriana Stocco

Ana Paula Souza de Araújo

Edmir Florentino da Silva

Michele Viviane Fumachi

Marcio Aurelio Ulfano
Megda

Adriana de Oliveira

Schiavinatto

Andreza Gava Machado

Glayce da Silva Nascimento

Priscila dos Santos
FerraciniAna Laura Domingos
Gaspar

Antonio Elias de Almeida

Isabelle Chagas Leite

João Marcos Pereira
Stoicov**Descrição do Objeto do Edital**

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

Contratação de empresa especializada para prestação de:

Caracteres restantes: 5036

**Julgamento e
Validade da Proposta**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA
PROPOSTA E LANCE *



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

OBJETOS

Tecnologia

SEGMENTOS

Internet

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS *

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

INI

16/12/2024 08:00

17/01/2025 08:50

17/01/2025 09:00

Sala

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVERÃO CONSIDERAR O
VALOR *

Global do Lote

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS
SEGUINTE FASES *

Sim ☐ Não ☐

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS
VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO
DA LICITAÇÃO*

Não

VOLTAR

Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atos e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Intipugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS, EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens



Preenchimento manual



Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1



Lote 2



Nome

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

16f0af84-bdc1-4567-8044-90fb6bbb1061_Pregão Eletrônico 128-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB

Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

SALVAR

Edital nº 164/2024-PE.128/2024/2024

Última atualização 13/12/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/01/2025 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-001263/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 93.776,04

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	12	R\$ 2.909,33	R\$ 34.911,96
2	SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 01	12	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,04
3	LINK DE IP DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	12	R\$ 2.772,00	R\$ 33.264,00
4	SERVIÇOS ANTI-DDoS PARA LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500MBITS - SITE 02	12	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,04

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

177



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

10565207

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024

Data de Abertura:

16/12/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

16124033

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

16/12/2024 09:44:47

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar



PORTARIA Nº 8.864, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2025.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde e **JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV**, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2025; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2025.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.864/25 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 07 de Janeiro de 2025

Edição nº 3289 - Ano XXII

SUMÁRIO

ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE CLASSE
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2025.01.06 16:55:03 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3289 - Ano XXII, 7 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 8.863, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Exonera servidor."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

E X O N E R A R, a pedido:

ESTEVÃO ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº ***.319.5**-**, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor do Gabinete do Prefeito - AGP1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2025.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.864, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2025."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO, lotada junto à Secretaria de Governo, MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA, lotada junto à Secretaria de Saúde e JOÃO MARCOS PEREIRA STOICOV, lotado junto à Secretaria de Governo, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2025; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPARI, lotada junto à Secretaria de Governo, ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO, lotada junto à Secretaria de Educação, ANDREZA GAVA MACHADO, lotada junto à Secretaria de Finanças, ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, EDMIR FLORENTINO DA SILVA, lotado junto à Secretaria de Administração, MICHELE VIVIANE FUMACHI, lotada junto à Secretaria de Governo, PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI, lotada junto à Secretaria de Governo, GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO, lotada junto à Secretaria de Governo, ISABELLE CHAGAS LEITE, lotada junto à Secretaria de Governo e MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2025.

(Portaria nº 8.864/25 – fls. 02)

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.865, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Designa servidora para função de Leiloeira."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve

DESIGNAR:

a servidora ADRIANA STOCCO, inscrita no CPF sob o nº ***.608.7**-**, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2025.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos